



REGULAMENTO DO SISTEMA 4C

Versão 4.0



Aviso de direitos autorais

2020 4C Services GmbH

Este documento é protegido por direitos autorais. Ele está disponível gratuitamente no site do 4C ou mediante solicitação.

Nenhuma parte deste documento protegido por direitos autorais pode ser alterada ou emendada. O documento não pode ser duplicado ou copiado de qualquer forma ou por qualquer meio para fins comerciais sem a permissão da 4C Services.

Título do documento: Regulamento do Sistema 4C

Versão 4.0

Válido a partir de: 01 de julho de 2020

Conteúdo

Lista de Tabelas.....	VI
Lista de Figuras.....	VI
Abreviações	VIII
1 Introdução	9
2 Escopo.....	11
3 Governança.....	13
3.1 Visão e Missão.....	13
3.2 Organização de Múltiplas Partes Interessadas	13
3.3 Atualizações do Sistema	14
3.4 Consulta Pública	15
3.5 Transparência	15
3.6 Qualidade e Gestão de Risco.....	15
3.7 Procedimentos para Reclamações e Recursos	17
3.8 Não-Conformidades, Infrações e Sanções	20
3.9 Programa de Integridade.....	25
3.10 Avaliação de Impacto.....	29
4 Fundamentos do Sistema.....	30
4.1 O Código de Conduta 4C	30
4.2 Participantes	30
4.2.1 4C Services.....	31
4.2.2 Unidades 4C	31
4.2.3 Certificadoras.....	33
4.2.4 Compradores Intermediários e Finais.....	33
4.3 Sistema de Gestão Interna (IMS)	34
4.3.1 Mapa de Parceiros de Negócio (BPM)	35
4.3.2 Avaliações Internas pela Entidade Gestora.....	35
4.3.3 Plano de Melhoria (IP)	36
5 Processo de Certificação.....	38
5.1 Organização de uma Unidade 4C	38

5.2	Processo de Certificação	39
5.2.1	Solicitação de uma Auditoria 4C	39
5.2.2	Auditoria em Campo	41
5.2.3	Avaliação do Relatório de Auditoria	42
5.2.4	Decisão de Certificação e Emissão do Certificado	42
5.3	Manutenção do Certificado	43
5.3.1	Melhoria Contínua.....	43
5.3.2	Atualizações Anuais (AUs).....	44
6	Processo e Requisitos de Auditoria.....	47
6.1	Tipos de Auditoria	47
6.2	Requisitos Gerais.....	48
6.3	Entrevistas Durante as Auditorias	52
6.4	Plano de Auditoria.....	52
6.5	Requisitos Específicos de Auditoria	53
7	Avaliação de Risco, Cálculo do Tamanho da Amostra e Seleção.....	55
7.1	Índice de Risco para BP Produtores.....	55
7.2	Indicadores de Risco para BP Produtores e BP Prestadores de Serviços.....	56
7.3	Definição dos Níveis Finais de Risco para uma Unidade 4C	57
7.4	Cálculo do Tamanho Mínimo de Amostras 4C	58
7.5	Seleção das Amostras para Auditorias 4C	58
8	Rastreabilidade	60
8.1	Requisitos de Rastreabilidade Específicos para Unidades 4C	61
8.2	Requisitos Específicos de Rastreabilidade para Compradores Intermediários e Finais.....	62
8.3	Documentação e Manutenção de Registros.....	62
9	Relatórios Comerciais	65
9.1	Requisitos para as Entidades Gestoras	65
9.2	Requisitos para Compradores Intermediários	66
9.3	Requisitos para Compradores Finais	66
9.4	Segurança e Confidencialidade dos Dados.....	66
10	Uso do Logo 4C e Alegações.....	67
10.1	Introdução.....	67
10.2	Requisitos Gerais.....	67

10.3	Café 4C Amigo do Clima.....	70
10.4	Comunicação em Materiais Diversos que não sejam Embalagens de Produto Final (off-product).....	70
10.4.1	Uso do Logo em Materiais Diversos	70
10.4.2	Alegações em Materiais Diversos.....	71
10.5	Comunicação em Embalagens de Produto Final (on-product).....	72
10.5.1	Introdução	72
10.5.2	Uso do Logo e Alegações em Embalagens de Produto Final	72
	Anexo I: Guia de Estilo do Logo 4C.....	74
	Anexo II: Exemplos de Alegações e Isenções de Responsabilidade	77
	Anexo III: Exemplos de Unidades 4C	78

Lista de Tabelas

Tabela 1: Visão geral dos documentos do sistema 4C, modelos e listas de checagem.....	12
Tabela 2: Exemplos de critérios baseados em risco por tipo de usuário do Sistema 4C.....	26
Tabela 3: Fatores da raiz quadrada a serem aplicados para diferentes níveis de risco	58
Tabela 4: Requisitos para alegações em materiais diversos (off-product)	71
Tabela 5: Sims e Não's na utilização do logo 4C	76

Lista de Figuras

Figura 1: Estrutura organizacional 4C	14
Figura 2: Processo de eliminação de não-conformidades e emissão de certificado	21
Figura 3: O 4C cobre todas as dimensões da sustentabilidade: Econômica, Social e Ambiental	30
Figura 4: Exemplo de uma cadeia de fornecimento simplificada de café em grãos verdes de uma Unidade 4C	33
Figura 5: Utilização do ciclo PDCA para o IMS: Planejar, Executar, Checar e Ajustar.....	37
Figura 6: Certificação 4C - passo a passo.....	38
Figura 7: Etapas do processo de solicitação da certificação 4C	41
Figura 8: Estrutura do Plano de Melhoria 4C.....	45
Figura 9: Melhoria contínua ao longo do período de certificação de três anos	46
Figura 10: Exemplos de determinação do nível de conformidade.....	54
Figura 11: Avaliação de risco, cálculo do tamanho da amostra e seleção	55
Figura 12: Identificação do índice GRAS e respectivo nível de risco	56
Figura 13: Rastreabilidade do café certificado 4C ao longo de toda a cadeia de fornecimento	60
Figura 14: Logo para Café 4C Amigo do Clima	70
Figura 15: Logo 4C.....	70
Figura 16: Exemplos de uso do logo 4C em materiais diversos.....	71
Figura 17: Exemplos de uso do logo 4C em embalagem de produto.....	73
Figura 18: Cores do logo 4C	74
Figura 19: Opacidade do logo 4C.....	74
Figura 20: Tamanho do logo 4C	75
Figura 21: Área livre do logo 4C	75
Figura 22: Manipulação do logo 4C.....	75
Figura 23: A ME como processador seco e comercializador	78
Figura 24: A ME como cooperativa.....	78

Figura 25: A ME como cooperativa. Um comercializador também pode ser
proprietário da operação de processamento78

Figura 26: A ME como cooperativa, armazém e departamento comercial78

Abreviações

AU	Atualização Anual
BP	Parceiro de Negócio
BPM	Mapa de Parceiros de Negócio
CB	Certificadora
FB	Comprador Final
GCP	Plataforma Global do Café
GHG	Gases de Efeito Estufa
GRAS	Serviços de Avaliação de Risco Global
IB	Comprador Intermediário
IMS	Sistema de Gestão Interna
IP	Plano de Melhoria
ME	Entidade Gestora
QMS	Sistema de Gestão da Qualidade
ToU CB	Termos de Uso para Certificadoras
ToU IB	Termos de Uso para Compradores Intermediários
ToU ME	Termos de Uso para Entidades Gestoras

1 Introdução

4C (The Common Code for the Coffee Community) é um sistema independente de certificação de terceiros para o cultivo, processamento e comercialização sustentável de café. O objetivo do 4C é ancorar a sustentabilidade no setor cafeeiro. Auditorias independentes de terceira parte garantem o cumprimento de critérios econômicos, sociais e ambientais para a produção e processamento de café, a fim de estabelecer cadeias de fornecimento confiáveis e rastreáveis de café sustentável.

*Fornecimento de
café sustentável*

Os princípios de sustentabilidade do 4C estão estabelecidos no Código de Conduta 4C, que foi desenvolvido em um processo abrangente e transparente envolvendo produtores de café, comércio e indústria, bem como várias organizações da sociedade civil de todo o mundo. Em 2007 o Código de Conduta 4C foi implementado e em 2014 foi revisado em outro amplo processo de múltiplas partes interessadas. O foco do Código de Conduta 4C é a produção agrícola sustentável de café e suas atividades pós-colheita, incluindo as dimensões ambiental, social e econômica. São certificadas as chamadas "Unidades 4C", que consistem em produtores, comerciantes e operações de processamento de café e cobrem todos os elementos da cadeia de fornecimento, desde o cultivo do café até o grão de café verde.

*Código de
Conduta 4C*

A Sistema 4C garante que o cultivo de café não está contribuindo para o desmatamento ou redução da biodiversidade, que as boas práticas agrícolas e a proteção do solo, água e ar são aplicadas, que os direitos humanos, trabalhistas e fundiários são respeitados e que os agricultores são suficientemente treinados para aumentar a produtividade e rentabilidade. O 4C busca uma abordagem inclusiva, que visa permitir que os produtores de café entrem na certificação e para que um impacto real no campo possa ser obtido, em um processo de melhoria contínua.

*Crítérios de
sustentabilidade*

Tecnologias baseadas em sensoriamento remoto ajudam o 4C e seus auditores a realizar avaliações de risco e verificar mudanças no uso do solo. O 4C também permite a medição da pegada de carbono do café. A rastreabilidade na Unidade 4C é assegurada. O rastreamento do fluxo físico do café em toda a cadeia de fornecimento é possível através de relatórios obrigatórios dos cafés certificados 4C comercializados. A certificação da cadeia de custódia para os compradores intermediários e finais é possível de forma voluntária.

*Avaliação de
risco*

Inicialmente, o 4C era propriedade da e operacionalizada pela Associação 4C. A partir de abril de 2016, a Associação 4C evoluiu para a Plataforma Global do Café (GCP), continuando a possuir e revisar periodicamente o Código Comum de Linha de Base como referência global de princípios e práticas que servem para abrir caminho no entendimento e implementação da sustentabilidade na produção e processamento do café. O Código de Conduta 4C é a versão operacionalizada e auditável do Código Comum de Linha de Base da GCP contra a qual a conformidade pode ser demonstrada através do Sistema 4C e dos certificados 4C emitidos. A partir de abril de 2016, a Coffee Assurance

*Evolução do 4C
Services*

Services (CAS) GmbH & Co. KG assumiu a responsabilidade de assegurar a conformidade com o Código de Conduta 4C através da operação do Sistema 4C. Em 2018, a CAS foi renomeada para 4C Services GmbH. O 4C permanece membro ativo da GCP e continuará a usar o Código Comum de Base da GCP como base para a certificação no Sistema 4C. O 4C também contribuirá para as revisões do Código Comum de Base da GCP à medida que elas forem sendo realizadas.

O 4C opera o Programa de Integridade 4C, que compreende auditorias de integridade realizadas por auditores de integridade 4C para monitorar continuamente o desempenho dos usuários do Sistema 4C e das certificadoras (CBs) parceiras do 4C para garantir e manter um padrão de alta qualidade e a credibilidade do 4C. Mais informações sobre o Programa de Integridade 4C são fornecidas no capítulo 3.9.

*Melhoria
contínua*

O escopo do Regulamento do Sistema 4C está descrito no capítulo 2. O capítulo 3 "Governança" estabelece os princípios gerais segundo os quais o Sistema 4C é regido. O capítulo 4 "Fundamentos do Sistema" descreve as principais características do Código de Conduta 4C, nomeia os participantes relevantes do Sistema 4C e oferece informações sobre a formação das Unidades 4C. O Capítulo 5 "Processo de Certificação" fornece uma visão geral passo a passo desde a solicitação de auditoria para a certificação 4C. O Capítulo 6 "Processo e Requisitos de Auditoria" descreve diferentes tipos de auditorias e requisitos sobre como as auditorias 4C devem ser conduzidas. O Capítulo 7 "Avaliação de Risco" descreve o processo de gestão de riscos e as implicações dos riscos para as auditorias 4C. O Capítulo 8 "Rastreabilidade" cobre os requisitos para a rastreabilidade dentro e fora do escopo da Unidade 4C. O Capítulo 9 "Relatórios Comerciais" aponta as exigências, procedimentos e documentos relativos à comercialização de café certificado 4C e aos relatórios correspondentes. Finalmente, o capítulo 10 especifica os requisitos sobre o uso adequado do logo 4C e as alegações em embalagens finais de produtos certificados 4C e outros produtos promocionais.

*Regulamento do
Sistema*

2 Escopo

Este documento descreve todos os aspectos e requisitos relevantes do Sistema 4C, incluindo os princípios gerais segundo os quais o Sistema 4C é regido, sua estrutura interna, os requisitos para a certificação 4C que devem ser aplicados por todos os participantes do Sistema 4C, incluindo as Unidades 4C, bem como as CBs parceiras do 4C. Além disso, são descritos os requisitos, procedimentos e documentos relativos à comercialização de café certificado 4C.

Objetivo do documento

O documento tem como objetivo informar a todos os envolvidos no Sistema 4C sobre os papéis e responsabilidades de cada parte. Este Regulamento do Sistema 4C é complementado pelo Sistema de Gestão da Qualidade (QMS) interno e seus respectivos procedimentos.

QMS

A Tabela 1 fornece uma visão geral dos documentos normativos do Sistema 4C, bem como outros modelos e listas de checagem 4C baseados nos requisitos definidos nos documentos do Sistema 4C, e que são fornecidos pelo 4C para facilitar o processo de solicitação da certificação 4C.

Visão geral dos documentos 4C

Documentos do Sistema 4C (normativos)
<p>Código de Conduta 4C</p> <p>Princípios e critérios 4C para a produção, processamento e comercialização de grãos de café verde</p>
<p>Regulamento do Sistema 4C</p> <p>Aspectos e requisitos relevantes do Sistema 4C, incluindo regras gerais segundo as quais o Sistema 4C é regido, sua estrutura interna e os requisitos para certificação 4C que devem ser aplicados por todos os participantes do Sistema 4C. Além disso, são descritos os requisitos relativos à comercialização de café certificado 4C e as diretrizes de comunicação do 4C.</p>
<p>Regulamento para Certificadoras 4C</p> <p>Requisitos para que certificadoras (CBs) se tornem CBs parceiras do 4C, obrigações das CBs relativos ao fornecimento de serviços de certificação de acordo com os requisitos 4C, bem como requisitos para que membros da equipe dentro das CBs possam exercer tarefas específicas relacionadas ao sistema de certificação 4C.</p>
Modelos, listas de checagem e ferramentas 4C baseados nos documentos do Sistema 4C
<p>Listas de Checagem para Auditorias 4C</p> <p>Listas de checagem a serem utilizadas durante auditorias 4C.</p>
<p>Mapa de Parceiros de Negócio (BPM)</p>

Ferramenta para as Entidades Gestoras (MEs) coletarem dados básicos e necessários de seus Parceiros de Negócio (BPs).
Plano de Melhoria (IP) Plano que inclui ações de melhoria identificadas durante uma auditoria em uma Unidade 4C.
Documentos Contratuais 4C
Termos de Uso para Entidades Gestoras (ToU ME) Documento contratual entre o 4C e as Entidades Gestoras
Termos de Uso para Certificadoras (ToU CB) Documento contratual entre o 4C e as Certificadoras
Termos de Uso para Compradores Intermediários (ToU IB) Documento contratual entre o 4C e Compradores Intermediários
Contrato com Compradores Finais Documento contratual entre o 4C e Compradores Finais

Tabela 1: Visão geral dos documentos do sistema 4C, modelos e listas de checagem

As últimas versões de todos os documentos 4C estão disponíveis no site do 4C e devem ser aplicadas. Todos eles podem ser identificados por um número único de documento, número de versão e data. Para documentos traduzidos para outros idiomas que não o inglês, a versão em inglês permanece sendo a versão definitiva e o 4C não se responsabiliza por quaisquer discrepâncias entre as versões traduzidas e o documento original em inglês.

Versão mais recente no site 4C

Quaisquer atualizações do Sistema 4C são publicadas nas Atualizações do Sistema 4C, que são enviadas a todas as MEs e CBs parceiras do 4C. É responsabilidade das MEs e das CBs levar em conta as Atualizações do Sistema 4C e informar a todos os Parceiros de Negócio (BPs) e funcionários relevantes sobre tais atualizações. Um arquivo de todas as Atualizações do Sistema 4C está disponível no site do 4C. Se necessário, o 4C também pode desenvolver diretrizes para especificar melhor os requisitos de certificação.

Atualizações do Sistema

3 Governança

Este capítulo estabelece os princípios gerais segundo os quais o Sistema 4C é regido. Os princípios especificados neste capítulo aplicam-se ao 4C como organização, às CBs parceiras, às Unidades 4C e à outras partes interessadas do 4C.

Governança global

3.1 Visão e Missão

Como uma norma de sustentabilidade independente, orientada por partes interessadas e reconhecida internacionalmente por todo o setor cafeeiro, o 4C visa ancorar a sustentabilidade nas cadeias de fornecimento de café nas dimensões ambiental, social e econômica. O 4C é um sistema confiável e robusto, aplicando procedimentos inovadores de auditoria e avaliação de risco, e é fortalecido por um programa de integridade abrangente. O 4C traz um impacto real no campo, permitindo a melhoria contínua e melhorando a subsistência dos pequenos produtores, e apoia as empresas no alcance e cumprimento de seus compromissos de sustentabilidade.

Sustentabilidade como âncora

3.2 Organização de Múltiplas Partes Interessadas

O Código de Conduta 4C foi desenvolvido em um processo participativo e transparente envolvendo produtores de café, comércio e indústria, assim como várias organizações da sociedade civil de todo o mundo. De acordo com as recomendações da ISEAL Alliance para sistemas e normas de sustentabilidade confiáveis, o Código de Conduta 4C é revisto, e revisado, se necessário, a cada cinco anos em um processo de múltiplas partes interessadas. Uma vez finalizada a revisão do documento, o novo Código de Conduta 4C será comunicado a todos os usuários do Sistema 4C com a necessidade de ser implementado após um período de transição razoável de seis a doze meses, dependendo das mudanças feitas.

Processo de múltiplas partes interessadas

O Conselho do 4C tem uma função consultiva e apoia a gestão em questões estratégicas específicas. O Conselho do 4C é composto por representantes de grupos de interesse do 4C (cafeicultores, comerciantes, torrefadores, varejistas, proprietários de marcas, organizações da sociedade civil, e de pesquisas). O papel e as responsabilidades do Conselho do 4C estão descritos de forma transparente no Estatuto do Conselho Consultivo do 4C, que está disponível ao público no site do 4C.

Conselho do 4C

As partes interessadas têm a possibilidade de se envolver com o 4C, dando feedback ao sistema através de consultas públicas, diretamente via e-mail, formulários web, por telefone ou pessoalmente, ou através da participação em conferências oferecidas pelo 4C para partes interessadas que são organizadas global e regionalmente.

Com relação a questões e tópicos específicos que surgem, o 4C identifica partes interessadas relevantes de diferentes grupos de partes interessadas que têm conhecimento e experiência com relação ao tópico em questão, e os aborda de forma proativa para consulta.

Para identificar a que grupo de partes interessadas pertence uma pessoa que dá algum feedback,

o 4C exige esta informação durante o fornecimento do feedback através do formulário web e do procedimento de consulta pública.

As CBs são outro importante grupo de partes interessadas para o 4C. No âmbito de treinamentos regulares, reuniões e/ou webinars especificamente convocados para os representantes das CBs parceiras reconhecidas pelo 4C, as CBs podem fornecer feedback em relação à implementação diária do 4C para facilitar as melhorias contínuas do Sistema 4C.

3.3 Atualizações do Sistema

Em caso de ajustes ou alterações no Sistema 4C, o 4C comunica os ajustes a todas as Entidades Gestoras (MEs) das Unidades 4C, Compradores Intermediários e Finais, bem como a todos as CBs via Atualizações do Sistema. É de responsabilidade de cada um destes grupos a levar em conta as Atualizações do Sistema e informar a todos os membros relevantes da equipe e Parceiros de Negócio (BPs) sobre tais atualizações. Um arquivo de todas as Atualizações do Sistema está publicado no site do 4C.

Durante o processo de revisão dos documentos 4C, o 4C incorpora no Código de Conduta 4C, no Regulamento do Sistema 4C, no Regulamento para Certificadoras 4C e/ou na lista de checagem para auditoria, documentos e ferramentas 4C, os ajustes que foram comunicados.

Envolvendo-se com o 4C

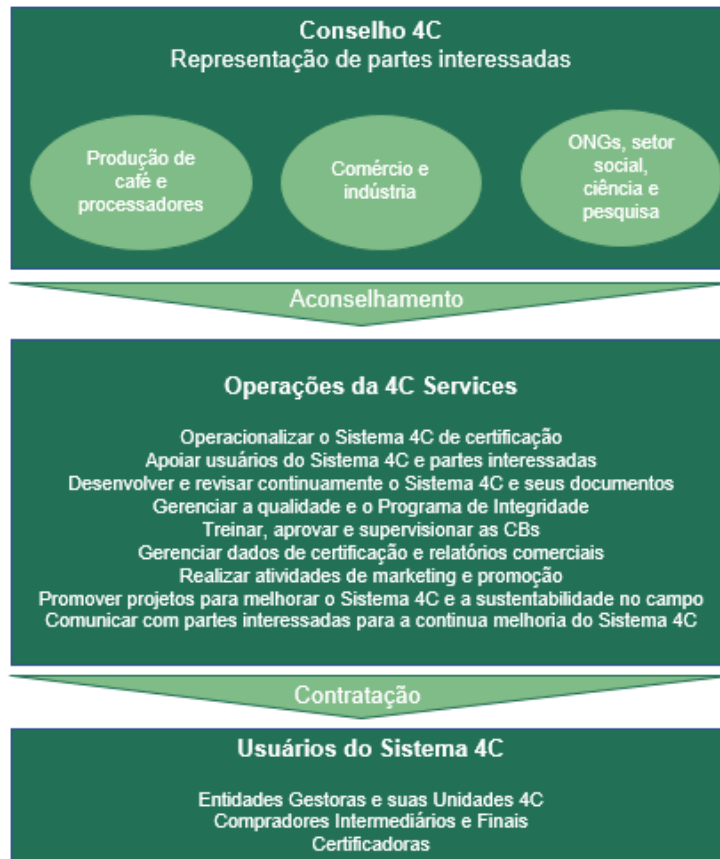


Figura 1: Estrutura organizacional 4C

Consulta com partes interessadas

Certificadoras

Ajustes no Sistema 4C

Incorporação de ajustes

3.4 Consulta Pública

Em caso de mudanças fundamentais em um dos documentos 4C existentes, o 4C publicará os respectivos documentos no site do 4C para consulta pública, a fim de obter feedback de suas partes interessadas. O período de consulta pública será de sessenta dias corridos. Após a consulta pública, o 4C analisará e considerará o feedback recebido durante a fase de consulta pública antes de publicar a versão final do documento, incluindo a data em que ele se torna válido. No caso de alterações fundamentais aos requisitos existentes do 4C, o 4C consentirá por um período de transição adequado para permitir que todos os interessados se adaptem aos ajustes ou mudanças.

Feedback de partes interessadas

3.5 Transparência

A transparência é um objetivo chave do 4C. É importante que todas as partes envolvidas no Sistema 4C tenham acesso adequado às informações relevantes sem comprometer os requisitos de confidencialidade de cada entidade individual.

Informações ao público

As informações disponíveis publicamente sobre o 4C incluem explicitamente, mas não se limitam a:

- Código de Conduta 4C
- Regulamento do Sistema 4C
- Regulamento para Certificadoras 4C
- Termos de uso para Entidades Gestoras
- Termos de uso para Certificadoras
- Termos de uso para Compradores Intermediários
- Estatuto do Conselho Consultivo 4C
- Atualizações do Sistema 4C
- Listas de checagem para auditorias 4C e modelos relacionados ao procedimento de auditoria (por exemplo, Mapa de Parceiros de Negócio (BPM), Plano de Melhoria (IP))
- Visão geral atualizada das CBs parceiras reconhecidas pelo 4C
- Visão geral atualizada das Unidades 4C certificadas, incluindo informações sobre o status da certificação (válida, vencida, retirada, suspensão, etc.) e o país em que estão localizadas
- Anúncio de todos os treinamentos e eventos 4C
- Documentação dos eventos 4C
- Resumo das contribuições e sugestões feitas pelas partes interessadas durante os processos de consulta pública

3.6 Qualidade e Gestão de Risco

O 4C está comprometido com a melhoria contínua de seu sistema. Para garantir que o Sistema 4C seja eficaz e eficiente, práticas de qualidade e gestão de riscos devem ser seguidas. A qualidade e a gestão dos riscos no âmbito do 4C contribui para um processo de melhoria contínua. Ela visa a consistência em todas as atividades relacionadas ao 4C, especialmente no que

Melhoria contínua

diz respeito à implementação prática e à verificação segura e confiável da conformidade com os requisitos do Sistema 4C.

Monitoramento interno e gestão de documentos:

O 4C revisa e checa constantemente todos os documentos de certificação apresentados pelas CBs. O mesmo procedimento se aplica à documentação apresentada pelas MEs às CBs ou diretamente ao 4C. Irregularidades ou não-conformidades encontradas durante esta revisão são documentadas e diretamente endereçadas e comunicadas à respectiva parte (CB e/ou ME). Se uma Unidade 4C está ou não em conformidade com os requisitos 4C e recebe ou não um certificado 4C, isto está baseado na decisão da CB que auditou a respectiva Unidade 4C. Os dados e registros de certificação devem ser mantidos por um período mínimo de seis anos por todas as partes. Os dados, registros e documentos de certificação podem assumir qualquer forma (cópia impressa ou eletrônica), desde que exista um mecanismo para garantir que sejam devidamente manipulados e recuperados.

Monitoramento interno

Manutenção e monitoramento do Sistema 4C/diálogo com partes interessadas:

O diálogo com partes interessadas permite a identificação, avaliação e implementação de solicitações e desejos de partes interessadas bem como de necessidade regionais específicas e de prevenção de riscos. O Sistema 4C deve ser revisto e monitorado regularmente para garantir sua eficácia e eficiência. Periodicamente, o 4C fornece feedback às suas partes interessadas sobre os comentários recebidos e os ajustes implementados, e informa o Conselho do 4C sobre o curso e desenvolvimento do 4C, bem como discute a orientação estratégica.

Diálogo com partes interessadas

Programa de Integridade 4C:

O 4C criou o Programa de Integridade 4C para assegurar um processo consistente e objetivo de auditoria e certificação por parte das CBs parceiras do 4C e para monitorar o cumprimento dos requisitos 4C por parte das empresas. Ele permite um monitoramento mais próximo das atividades de auditoria e certificação das CBs e baseia-se em um processo de avaliação contínua que faz parte do processo de melhoria contínua do Sistema 4C. Este consiste em avaliações das Unidades 4C, dos Compradores Intermediários e Finais e dos escritórios das CBs, que são planejadas aleatoriamente ou de forma direcionada, por exemplo, após avaliações de risco, reclamações ou relatórios de atores independentes, tais como órgãos governamentais, mídia, etc., sobre quaisquer práticas indesejadas relacionadas aos requisitos 4C. As avaliações são conduzidas por auditores de integridade 4C.

Programa de integridade

Benchmarks:

O 4C participa regularmente de processos de benchmarking comparando diferentes sistemas e normas de sustentabilidade. O 4C utiliza os resultados desses processos e o feedback recebido para aprender e melhorar continuamente. Informações sobre os reconhecimentos do 4C e benchmarks podem ser encontradas no site do 4C. Informações abrangentes, verificadas e

Benchmarks

transparentes sobre normas voluntárias de sustentabilidade são fornecidas pela plataforma online "mapa de sustentabilidade" do International Trade Center (ITC).

Treinamentos 4C:

O 4C desenvolveu um programa de treinamento específico para auditores e outros funcionários das CBs, Entidades Gestoras (MEs) das Unidades 4C e outras partes interessadas. O treinamento é utilizado para harmonizar o entendimento dos requisitos e procedimentos do 4C, para garantir processos de auditoria consistentes, para atualizar os participantes sobre os últimos requisitos, para receber feedback e oferecer oportunidades de discussões.

*Treinamentos
4C*

Acesso à dados:

Ao participar do Sistema 4C, a ME, em nome de seus BPs, deve conceder ao 4C acesso a um conjunto mínimo de dados pré-definidos de cada BP, que sejam relevantes para a auditoria. A ME é responsável perante seus BPs e o 4C no que tange os direitos e qualidade das informações prestadas. A coleta de dados pelo 4C permite o monitoramento e avaliação do progresso em direção à sua visão. Os dados dos produtores e outros tipos de BPs registrados no BPM abrangem todos os dados descritos no Regulamento do Sistema 4C.

Acesso à dados

3.7 Procedimentos para Reclamações e Recursos

A consideração e o tratamento de conflitos em um sistema de certificação é parte essencial de sua confiabilidade, melhoria contínua e facilidade de uso. Regras claras, definidas e transparentes para lidar com a apresentação de reclamações e recursos são necessárias para um tratamento sem preconceitos e pronto a resolver conflitos. O procedimento descrito aplica-se a reclamações e recursos relacionados às atividades de certificação recebidas principalmente das Unidades 4C e CBs parceiras e seus auditores, mas também de outras partes, como clientes do 4C no contexto das atividades de certificação 4C. Reclamações e recursos sobre questões de certificação são tratados pelo 4C.

*Transparente e
imparcial*

Definições:

- Reclamação: uma expressão formal (escrita) de insatisfação por qualquer parte relacionada (reclamante) sobre qualquer outra parte que intencionalmente não seguiu regras ou regulamentos especificados ou violou acordos dentro do processo de certificação
- Recurso: um pedido formal (escrito) de revisão de qualquer decisão tomada pelo 4C ou pelo Conselho do 4C
- Decisão de certificação: decisão tomada pela CB/auditor quanto à emissão ou retirada de um certificado 4C

Definição

Uma reclamação pode ser apresentada quando:

- Uma CB parceira ou um auditor aprovado 4C têm algum conflito de interesse

*Apresentação de
reclamação*

- A Unidade 4C está preocupada com a confidencialidade
- Um auditor 4C, a CB ou o 4C não tem competência para realizar suas respectivas tarefas
- A Unidade 4C discorda da conclusão sobre seu resultado geral feita pelo auditor ou pela CB durante e/ou após a auditoria
- Uma Unidade 4C não está satisfeita com o desempenho de um auditor ou do 4C
- Um interessado discorda dos fatos pelos quais foi concedido um certificado

Um recurso pode ser apresentado quando:

Apresentação de recurso

- Uma Unidade 4C discorda da decisão de certificação, incluindo a (não) emissão do certificado, retirada de certificado e suspensão da ME e/ou Unidade 4C
- Uma parte interessada discorda da decisão de certificação de qualquer Unidade 4C
- Uma CB ou uma Unidade 4C discorda da decisão do processo de seleção da amostra pelo auditor
- Uma CB discorda da decisão de encerrar a parceria entre o 4C e a CB
- Uma CB discorda da decisão de des-/ aprovação de sua empresa e/ou de seus auditores

Reclamações e recursos formais sobre questões de certificação devem ser enviados por escrito (via e-mail, formulário web 4C, pelo correio) para complaints@4C-services.org ou para o escritório do 4C Services GmbH no endereço Hohenzollernring 72, 50672 Köln, Alemanha. O destinatário da reclamação ou recurso deve ser o 4C.

Requisitos formais

Uma reclamação ou recurso deve incluir os parâmetros abaixo descritos:

Parâmetros

- Informações básicas sobre o reclamante, tais como nome e organização. Caso o reclamante pretenda manter o anonimato durante todo o processo, deve declará-lo no momento da apresentação e fornecer uma explicação razoável para o pedido
- Uma descrição clara da natureza da reclamação ou recurso e evidências de apoio
- Os fundamentos para reclamações e recursos devem ser razoáveis. Note que reclamações e recursos que careçam de justificativa clara e evidências de apoio serão considerados irrelevantes e não serão processados

Reclamações e recursos são considerados inaceitáveis nos termos do disposto neste capítulo se atenderem a um dos seguintes critérios:

Reclamações inaceitáveis

- Os requisitos de forma e conteúdo não são atendidos. Isto inclui queixas e recursos que não são suficientemente apoiados por evidências objetivas e suficientes, necessárias para se poder ter uma ideia clara e uma compreensão inequívoca da situação em questão (por exemplo, alegações baseadas em rumores).

- A reclamação ou recurso visa obter ajustes do Sistema 4C
- A reclamação ou recurso visa a alteração das sanções, que foram impostas pelo 4C devido a violações ou infrações aos requisitos 4C
- O motivo da reclamação ou recurso não está explicitamente relacionado com o 4C ou atividades realizadas no âmbito do 4C

O reclamante será imediatamente informado sobre o recebimento de sua reclamação ou recurso, sua aceitação ou rejeição, para posterior investigação da reclamação ou recurso e quais outras ações serão tomadas. As reclamações e recursos serão analisados, investigados e decididos pelo 4C, caso a caso. No curso da investigação do conflito ou do motivo da reclamação ou recurso, o 4C se reserva o direito de contatar as partes interessadas afetadas e de solicitar evidências, documentação ou declarações de apoio, a fim de obter um entendimento suficiente da situação. O 4C pode agendar uma avaliação independente no âmbito do Programa de Integridade 4C, se requerido. Caso necessário, o Conselho do 4C estará envolvido no processo para levá-lo a uma conclusão. O 4C tem por objetivo resolver os conflitos de forma rápida. Qualquer resultado e decisão serão comunicados ao reclamante pelo 4C sem demora.

Resolução de conflitos

Se o reclamante não aceitar a decisão tomada pelo 4C, poderá apresentar recurso contra essa decisão. O recurso contra tais decisões deve ser apresentado no prazo de trinta dias corridos após o recebimento de uma decisão enviada ao reclamante pelo funcionário do 4C. Neste caso, o 4C reavaliará a reclamação e envolverá o Conselho do 4C na condução do procedimento.

Não aceitação da decisão

Os conselheiros do 4C envolvidos no processo de resolução de conflitos devem estar livres de qualquer conflito de interesse com relação à reclamação ou recurso e não devem estar envolvidos em qualquer decisão se estiverem em conflito com a parte específica que faz a reclamação ou que está em busca do recurso. O Conselho do 4C deve verificar todos os documentos comprobatórios das partes envolvidas antes de tomar uma decisão. Os resultados da análise devem ser documentados. Em casos críticos, o Conselho do 4C pode consultar um especialista independente. Caso as partes envolvidas duvidem da neutralidade ou qualificação do perito, as dúvidas devem ser submetidas ao Conselho do 4C antes da decisão final do processo ser proferida. Outra pessoa poderá substituir o perito caso isso seja decidido pelo Conselho do 4C.

Papel do conselho do 4C

A decisão do Conselho do 4C será tomada no prazo de três meses após o recebimento do recurso, desde que o reclamante tenha cooperado bem no processo de resolução do conflito. A decisão do Conselho do 4C é comunicada ao 4C. O 4C submete os resultados às partes envolvidas. As decisões tomadas pelo Conselho do 4C durante o tratamento de uma reclamação ou recurso são vinculativas e encerram o processo de arbitragem do 4C.

Tomada de decisão

Todas as reclamações e recursos são tratados de forma profissional, imparcial e transparente. A(s) pessoa(s), que lidera(m) o tratamento e resolução de uma

Imparcial e transparente

reclamação ou recurso, não está(ão) diretamente envolvida(s) na decisão de certificação relacionada à reclamação ou recurso.

3.8 Não-Conformidades, Infrações e Sanções

As não-conformidades referem-se ao não cumprimento dos requisitos 4C especificados na lista de checagem para auditorias 4C, que normalmente são identificadas durante a realização de auditorias 4C.

As infrações aos requisitos 4C referem-se a qualquer tipo de descumprimento ou violação dos requisitos 4C especificados nos documentos do Sistema 4C por qualquer usuário do Sistema 4C, que muitas vezes são identificadas além de uma auditoria específica do 4C e podem ser classificadas como moderadas, severas ou críticas, dependendo do grau de severidade.

Não-conformidades identificadas durante a auditoria

Um certificado pode ser emitido, se uma Unidade 4C cumprir com os requisitos 4C. A conformidade é comprovada em uma auditoria realizada por uma CB. Antes que um certificado possa ser emitido, as não-conformidades existentes aos requisitos aplicáveis (pontos de controle maiores) especificados na lista de checagem para auditoria, devem ser sempre eliminadas. A comprovação da completa eliminação das não-conformidades em pontos de controle maiores, identificadas na auditoria, deve ser verificada pela CB antes de tomar a decisão de certificação, que é exigida no prazo máximo de 60 dias corridos após a data final da auditoria completa realizada. As CBs podem verificar as evidências de eliminação completa das não-conformidades em pontos de controle maiores, através de uma nova auditoria em campo ou através de uma auditoria documental (desk audit), dependendo do tipo de não-conformidades identificadas e dos meios de verificação cabíveis. Se as evidências não forem fornecidas em tempo hábil antes da decisão de certificação ter que ser emitida pela CB dentro de 60 dias corridos, ou se forem fornecidas, mas forem consideradas inadequadas, a CB deve declarar uma decisão negativa de certificação no Portal 4C, com a qual a emissão de um certificado não é possível, e a ME deve solicitar uma nova auditoria completa. Também é possível excluir da Unidade 4C os BPs individuais que causaram a falha da auditoria e o certificado poderá então ser emitido para a Unidade 4C com os demais BPs.

Não-conformidade e infração

Medidas corretivas

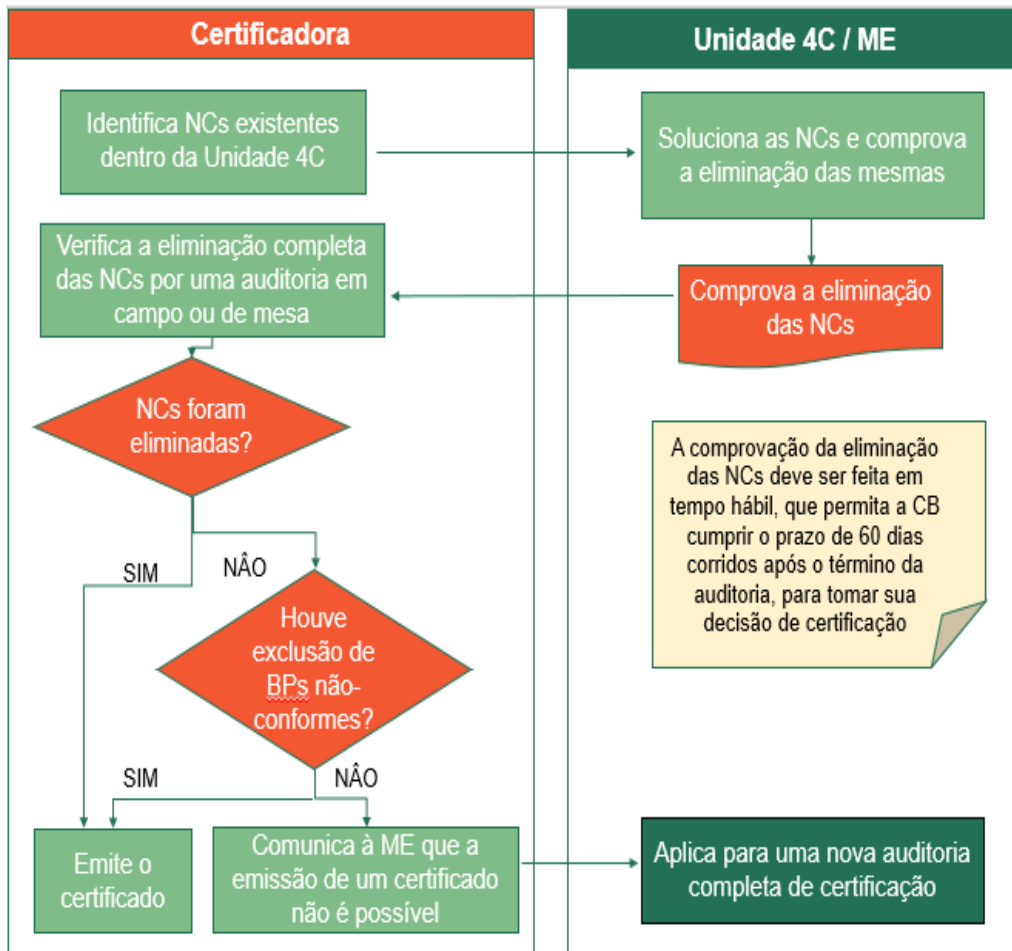


Figura 2: Processo de eliminação de não-conformidades e emissão de certificado

Os BPs que foram auditados como não-conformes e não são capazes de eliminar as não-conformidades em pontos de controle maiores em tempo hábil antes da decisão de certificação ter que ser emitida pela CB dentro do período de 60 dias, devem ser excluídos pela ME de todas as suas Unidades 4C onde estes BPs não-conformes fazem parte, e não apenas da Unidade 4C onde foram auditados como não-conforme. Com relação à exclusão destes mesmos BPs de outras Unidades 4C das quais eles façam parte, mas que não pertençam à ME auditada, o 4C abordará as MEs dessas outras Unidades 4C para informá-las sobre a exclusão destes respectivos BPs. As MEs deverão então ajustar seus BPMs de acordo. Os BPs são excluídos até a próxima certificação, quando estes BPs deverão fazer parte da amostra e serem auditados em conformidade para que voltem a fazer parte da Unidade 4C. Para evitar ser auditado na auditoria de recertificação de todas as Unidades 4C das quais fez parte, o BP pode mostrar ao auditor seu relatório de auditoria bem sucedido de outra(s) Unidade(s) 4C, para indicar que não é obrigatório incluí-lo novamente em uma auditoria. Caso o BP excluído também faça parte de uma nova Unidade 4C que esteja solicitando a certificação 4C, esta exclusão é apontada para a respectiva ME durante a solicitação de auditoria no portal 4C. Para novas solicitações de certificação 4C, o respectivo BP só poderá ser incluído, caso tenha sido parte de uma amostra e esteja em conformidade com os requisitos da auditoria.

Exclusão de BPs

Infrações aos requisitos 4C identificadas além da auditoria

Se forem detectadas infrações com relação aos requisitos 4C além de uma auditoria da Unidade 4C, por exemplo, durante os processos de verificação interna ou avaliações de integridade do 4C, essas infrações aos requisitos 4C podem ser classificadas pela gravidade da infração (moderada, grave, crítica), pela culpa do ator responsável e pelo impacto na integridade do 4C, levando a diferentes formas de sanções.

Categorias de infração

Uma infração é considerada de gravidade **moderada** se não violar requisitos fundamentais do 4C e não tiver impacto sobre os atores posteriores na cadeia de fornecimento do café. Exemplos de infrações moderadas incluem infrações em relação, por exemplo, à documentação. Infrações moderadas podem ser corrigidas pela implementação de medidas corretivas apropriadas dentro de um período de tempo específico. No caso de infrações moderadas detectadas, o 4C pode emitir um advertência para o usuário do Sistema 4C. Uma advertência pode estar relacionada com certas condições. As condições devem ser construídas de tal forma a evitar futuras infrações ou para assegurar o cumprimento futuro dos requisitos 4C, por exemplo, durante o período de validade de um certificado. Uma condição poderia ser uma auditoria de monitoramento obrigatória após um certo período de tempo, ou documentos específicos que devem ser fornecidos pelo usuário do sistema ao 4C, ou a aplicação de um nível de risco maior na recertificação etc. Infrações moderadas repetidas, especialmente do mesmo tipo, podem indicar uma infração sistemática e, portanto, podem ser classificadas como "graves".

Infrações moderadas

Uma infração **grave** é substancial e viola requisitos fundamentais do 4C. Estas são especialmente aquelas violações que têm impacto sobre os atores posteriores na cadeia de fornecimento do café, que continuam durante um longo período de tempo, são repetidas ou sistemáticas e têm um impacto grave (negativo). Exemplos incluem, mas não estão limitados à:

Infrações graves

Unidade 4C:

- Venda/comercialização de café como café certificado 4C proveniente de BPs não registrados no último BPM aprovado para aquela Unidade 4C, ou venda de café certificado 4C apesar de não haver um certificado válido disponível no momento da transferência de propriedade
- Venda de um lote de café certificado 4C várias vezes ("dupla contabilização"), por exemplo, ao ser certificado de acordo com mais de um sistema de certificação de sustentabilidade ou ao ser registrado em diferentes Unidades 4C
- Existência de não-conformidades em relação aos pontos de controle maiores iniciais, conforme especificado na lista de checagem para auditorias 4C
- Falha no fornecimento de documentos completos e precisos na Atualização Anual (AU) e dados de relatórios comerciais em tempo

Exemplos: Unidade 4C

- Declínio ou não participação e cooperação no Programa de Integridade 4C ou nas auditorias de monitoramento ordenadas pela CB e/ou pelo 4C
- Manipulação ou comercialização de lotes de café certificados 4C por instalações ou comerciantes não registrados no último BPM aprovado para aquela Unidade 4C
- Recusa de acesso durante as auditorias, a documentos, trabalhadores ou instalações que estejam registradas no BPM
- Uso não autorizado do logo 4C ou publicação de alegações não autorizadas, relacionadas com o sistema de certificação 4C. Isto é válido para alegações em embalagens de produto final ou fora de produto

Comprador Intermediário e Final:

- No caso de o Comprador Intermediário estar comprando diretamente da ME: Venda/comercialização de café certificado 4C das Unidades 4C apesar de a Unidade 4C não ter um certificado válido no momento da transferência de propriedade
- Venda de um mesmo lote de café certificado 4C várias vezes ("dupla contabilização")
- Utilização do logo 4C e alegações em embalagem de produto final apesar de não haver comprado café certificado 4C ou de este ter sido comprado em quantidade insuficiente, ou apesar de não ter aceito os Termos de Uso para Compradores Intermediários ou assinado o Contrato para Compradores Finais.
- Declínio ou não participação e cooperação no Programa de Integridade 4C

Exemplos de infração:

IB e FB

No caso de infrações graves por parte das Unidades 4C detectadas após a emissão do certificado 4C, a CB deve declarar o certificado inválido e retirar imediatamente o certificado. No caso de infrações por negligência comum, o 4C poderá suspender a recertificação da ME e/ou sua Unidade 4C por um período de até seis meses. No caso de infrações por negligência grave, o 4C poderá suspender a ME e/ou sua Unidade 4C por um período de até doze meses.

Retirada do certificado

Em caso de infrações graves por parte dos Compradores Intermediários, o registro no portal 4C pode ser suspenso por até doze meses, tendo como consequência não poder mais participar de comercializações de café certificado 4C por esse período limitado de tempo. Para Compradores Finais, pode ser aplicada uma multa através da taxa baseada no volume.

Suspensão de IBs

As infrações são **críticas** se forem intencionais, especialmente as não-conformidades com intenção de fraude. No caso de infrações críticas, especialmente quando estas envolvem o comportamento fraudulento confirmado de uma Unidade 4C certificada, a CB deve declarar o certificado

Infrações críticas

inválido e retirar imediatamente o certificado. Neste caso, o 4C poderá suspender a ME e/ou sua Unidade 4C do Sistema 4C e a recertificação por um período de até 60 meses.

As infrações críticas identificadas nos Compradores Intermediários e Finais podem levar à rescisão da relação contratual, à retirada de qualquer reclamação relacionada ao 4C e ao cancelamento do registro no portal 4C por até 60 meses. A negociação e venda de café como certificado 4C não é mais possível.

*Cancelamento
de registro do IB*

Caso um certificado seja retirado devido a uma infração grave ou crítica aos requisitos 4C, o 4C publicará imediatamente a retirada no site do 4C. Caso o 4C imponha a suspensão de uma ME e/ou sua Unidade 4C devido a infrações, o 4C tornará pública a suspensão incluindo o período de suspensão também no site do 4C. O 4C se reserva o direito de notificar outros sistemas de certificação, as CBs, os Compradores Intermediários e os Finais sobre a retirada de certificados e a suspensão das MEs e/ou de suas Unidades 4C em casos muito graves e com impactos evidentes à outras partes interessadas envolvidas.

Suspensão

Se um certificado for retirado, mas a Unidade 4C não for suspensa, uma recertificação imediata é possível. A recertificação em caso de suspensão só é possível se a Unidade 4C puder demonstrar a conformidade com os requisitos aplicáveis durante uma auditoria. O 4C se reserva o direito de definir condições específicas para a recertificação (no caso de ME suspensas e/ou suas Unidades 4C ou certificados retirados) que sejam adequadas para prevenir futuras infrações ou para assegurar o cumprimento futuro dos requisitos 4C. Isto pode incluir, por exemplo, a aplicação de um nível de risco mais elevado e/ou a exigência de auditorias de monitoramento adicionais em uma Unidade 4C certificada, após um prazo específico, para verificar e assegurar o cumprimento dos requisitos 4C.

*Recertificação
após sanção*

O 4C é responsável por classificar qualquer infração de acordo com seu nível de gravidade (moderada, severa ou crítica) e por avaliar a culpa da parte responsável como parte de uma avaliação caso a caso, se for necessário. O 4C pode tomar medidas adequadas de averiguação, tais como solicitar documentos ou outras evidências a serem fornecidas ao 4C pela CB e/ou pelo usuário do Sistema 4C. Além disso, o 4C poderá solicitar que uma declaração seja submetida ao 4C pelo usuário do Sistema 4C e pela CB, se for o caso.

*Classificação
das infrações*

Se o responsável comunicar uma infração ao 4C de forma proativa e rápida, isso poderá ser considerado como uma circunstância atenuante durante a avaliação do evento em questão. A comunicação proativa e rápida não é o caso se a infração só foi revelada como resultado de uma auditoria realizada pela CB ou pelo 4C. O 4C se reserva o direito de realizar uma avaliação de integridade a fim de obter um entendimento claro e inequívoco da situação, se isso for considerado necessário e razoável.

*Abrandamento
de
circunstâncias*

As infrações contratuais ocorrem quando uma CB parceira do 4C ou um usuário do Sistema 4C não age de acordo com os acordos contratuais que

*Infrações
contratuais*

possuem com o 4C. As infrações contratuais podem incluir, entre outras: informações ou comunicações enganosas ou falsas, fraude confirmada, não cooperação no âmbito do Programa de Integridade do 4C. Em caso de infração contratual, o 4C se reserva o direito de suspender os serviços oferecidos pelo 4C. Isso inclui suspensão de atendimento ao cliente via telefone ou e-mail, participação em eventos do 4C, exibição pública de certificados no site do 4C e qualquer outra alegação relacionada ao logo 4C ou alegações de texto referentes ao 4C.

O 4C exige a total conformidade de todos os usuários do Sistema 4C com os requisitos 4C. O 4C reconhece o fato de que, na realidade, pode haver circunstâncias que impeçam o pleno cumprimento dos requisitos 4C em todos os momentos, com base, por exemplo, na região, tamanho da fazenda, tempo de auditoria, etc., pelo que podem ser necessárias exceções. Dentro da lista de checagem para auditorias 4C, vários pontos de controle não são aplicáveis aos pequenos produtores, portanto o 4C está isentando essas operações do cumprimento de todos os requisitos 4C. Além disso, o 4C permite exceções com relação ao cumprimento dos requisitos 4C, caso seja possível provar que a não conformidade com os requisitos 4C não é causada pelo usuário do Sistema 4C, mas, por exemplo, devido a "força maior". Casos de "força maior" podem ser situações como uma pandemia onde as empresas devem proteger seus trabalhadores, fornecedores e auditores, desastres naturais como tufões ou enchentes impossibilitando uma auditoria em campo, regiões de alto risco com política armada e tráfico de drogas, etc. As exceções serão limitadas no tempo e uma Unidade 4C não deve receber exceções de forma contínua. As exceções concedidas serão registradas no relatório de auditoria e registradas no portal 4C para documentação e acompanhamento interno.

Exceções

3.9 Programa de Integridade

Visão geral:

O Programa de Integridade 4C visa assegurar um processo de auditoria e certificação consistente, objetivo e confiável por parte de todas as CBs parceiras do 4C de forma global. O programa foi lançado para permitir um monitoramento mais próximo das atividades de auditoria e certificação das CBs e do cumprimento dos requisitos 4C pelas empresas. Ele apoia a gestão da qualidade e do risco no 4C e fornece um feedback valioso ao 4C em relação à implementação do Sistema 4C e sua verificação.

Qualidade e gestão de risco

O Programa de Integridade 4C consiste no monitoramento e avaliação das Unidades 4C, Compradores Intermediários (IBs), Compradores Finais (FBs) e dos escritórios das CBs. As avaliações de integridade do 4C são planejadas de forma aleatória ou com base em risco, após avaliações de risco, reclamações ou relatórios de não conformidade ou fraude.

Avaliação dos usuários do sistema 4C

Critérios baseados em risco

Unidades 4C	Compradores Intermediários e Finais	Certificadoras / Auditores
<ul style="list-style-type: none"> • Localização/ região • Histórico de certificação • Quantidade de BPs • Reclamações recebidas • Relatório de não-conformidades • Qualidade deficiente do Sistema de Gestão Interna (IMS) • Volumes manipulados pelo BPs Prestadores de Serviço 	<ul style="list-style-type: none"> • Tamanho da cadeia de fornecimento 4C/ Quantidade de Compradores Intermediários incluídos na cadeia de fornecimento do café certificado 4C • Não estão certificados cadeia de custódia 4C • Reporte anual de volumes de café certificado 4C em relação ao reporte em tempo real 	<ul style="list-style-type: none"> • Quantidade de auditorias 4C realizadas • Performance geral da CB e/ou dos auditores(as) • Reclamações recebidas • Relatório de não-conformidades

Tabela 2: Exemplos de critérios baseados em risco por tipo de usuário do Sistema 4C

O 4C não cobra qualquer custo de avaliação de integridade dos participantes. As avaliações são realizadas pelos auditores de integridade do 4C e podem ser realizadas em qualquer país onde estejam localizadas as Unidades 4C, Compradores Intermediários e Finais e CBs. Os auditores de integridade do 4C devem ser independentes e livres de quaisquer conflitos de interesse. Eles trabalham em nome do 4C e não estão autorizados a trabalhar para as CBs parceiras do 4C ao mesmo tempo.

Auditor de integridade

A participação dos usuários do Sistema 4C em uma avaliação de integridade programada é obrigatória e pode ser solicitada até dois anos após a expiração do último certificado 4C ou o término do uso do Sistema 4C. A recusa em participar poderá ser considerada uma infração grave aos requisitos 4C e será sancionada (ver capítulo 3.8).

Participação obrigatória

O 4C notificará por escrito, por e-mail ou fax, a ME da Unidade 4C, o Comprador Intermediário ou Final, sobre a avaliação de integridade, propondo uma data para a realização da avaliação quatro semanas antes da data proposta. Em casos excepcionais, a avaliação de integridade pode ser realizada sem aviso prévio.

Convite formal

Após o recebimento da primeira carta de notificação, o participante selecionado é obrigado a responder à carta de notificação em até 72 horas para confirmar a participação na data proposta pelo 4C. A remarcação pode ser possível em caso de motivos bem fundamentados mediante solicitação por escrito do participante selecionado, se for solicitado rapidamente (dentro de 72 horas a partir da data de envio da notificação pelo 4C). Se o participante selecionado não puder confirmar a data proposta pelo 4C, o participante selecionado é obrigado a fornecer imediatamente ao 4C duas datas alternativas. Estas datas alternativas devem ser dentro de 60 dias corridos a partir do recebimento da primeira carta convite enviada pelo 4C. O 4C avaliará então a(s) data(s) proposta(s). Se um participante selecionado não responder dentro do respectivo prazo, isto é considerado como não cooperação e, portanto, uma violação grave dos requisitos 4C, o que acarretará sanções especificadas no capítulo 3.8.

Obrigatoriedade em participar

Avaliação de integridade em Unidades 4C:

O objetivo da avaliação de integridade da Unidade 4C é avaliar o processo de auditoria e certificação da CB através da auditoria de uma amostra de seus clientes certificados. Durante esta avaliação (re-auditoria), o auditor de integridade do 4C realiza uma avaliação da conformidade da Unidade 4C certificada, com base nos documentos de procedimentos 4C aplicáveis. Os resultados dessa avaliação são então comparados com o(s) relatório(s) de auditoria da CB da(s) última(s) auditoria(s).

Avaliação de integridade da Unidade 4C

O representante da CB ou do 4C pode participar da avaliação como observador. No entanto, a CB não deve influenciar a avaliação de forma alguma. A participação da respectiva CB durante essa avaliação de integridade é recomendada, mas não obrigatória.

Observador por parte da CB

Para determinar o cronograma exato da avaliação de integridade, o 4C ou o auditor de integridade 4C entrará em contato com a ME após a confirmação da data. Um cronograma para a avaliação e uma lista de documentos necessários antes, durante e após a auditoria serão fornecidos ao participante. Isto pode incluir, mas não se limita a, coordenadas geográficas das propriedades ou fazendas que forneçam à respectiva ME, em forma de contorno ou no formato de dados kmz, listas de fornecedores e destinatários de café certificado 4C, documentos de contabilidade das quantidades recebidas e vendidas de café certificado 4C, etc. As MEs devem fornecer os respectivos documentos ao 4C antes da avaliação de integridade para permitir uma avaliação completa de todos os requisitos aplicáveis.

Plano e cronograma de avaliação

As avaliações de integridade geralmente se referem à última auditoria de certificação completa daquela Unidade 4C específica, mas podem, além disso, incluir auditorias de adendo¹ e monitoramento.² A avaliação de integridade da Unidade 4C é uma avaliação completa e avaliará o cumprimento de todos os requisitos aplicáveis do 4C. A avaliação de integridade do 4C assemelha-se a uma auditoria regular de certificação pela CB e o auditor de integridade do 4C deve ter acesso e conhecimento de todos os locais e documentos que o auditor de integridade do 4C considere relevantes para a avaliação.

Escopo da avaliação

Um relatório de integridade 4C é preparado no dia da avaliação de integridade nas instalações da Unidade 4C. O relatório contém os dados básicos da avaliação (empresa avaliada, pessoas de contato e pessoas presentes durante a avaliação, número da Unidade 4C, local da auditoria/s, etc.), e as conclusões do auditor de integridade do 4C. O relatório deverá ser assinado por todas as

Relatório de Integridade

¹ Auditoria de adendo: Auditoria que se aplica se novos BPs Prestadores de Serviço ou novas instalações ou funções de BPs Prestadores de Serviços já existentes na Unidade 4C (por exemplo, novos locais de processamento via úmida ou seca, e/ou novas instalações de armazenagem) forem adicionados a uma Unidade 4C dentro de um período de certificação de três anos. No caso de BP Produtores, ela se aplica somente se a taxa de rotatividade de BP Produtores estiver acima de 10% ao ano. Para mais informações, consulte o capítulo 6.1

² Auditoria de monitoramento: Auditorias de monitoramento podem ser solicitadas pela CB ou pelo 4C para verificar o cumprimento dos requisitos 4C durante o período de validade de um certificado emitido pela respectiva CB. Para maiores informações, ver capítulo 6.1.

partes participantes da avaliação de integridade do 4C e será encaminhado ao 4C. Após uma revisão interna pelo 4C, o relatório de integridade será enviado como cópia digital à CB e à ME de uma Unidade 4C. Dependendo das não-conformidades detectadas durante a avaliação de integridade do 4C, o 4C se reserva o direito de solicitar medidas corretivas à CB e/ou à ME e sua Unidade 4C para restabelecer o cumprimento dos requisitos 4C. Se aplicável, o relatório pode conter os resultados de análises adicionais, como a verificação por sensoriamento remoto de mudanças no uso do solo ou testes laboratoriais, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos 4C.

O auditor de integridade do 4C pode encontrar não conformidades que também foram encontradas pela CB durante sua última auditoria, não conformidades que não foram encontradas pela CB durante sua última auditoria e não conformidades que não foram encontradas, mas que deveriam ter sido detectadas durante sua última auditoria. As infrações moderadas e seu encerramento devem ser incluídas no Plano de Melhoria (PI) da ME e explicitamente avaliadas pela CB durante a auditoria de recertificação subsequente e serão verificadas pelo 4C ao analisar os documentos de recertificação. As infrações graves detectadas durante a avaliação de integridade do 4C levam à retirada do certificado, conforme especificado no capítulo 3.8. Dependendo da gravidade das infrações e caso o desempenho geral da CB seja considerado não aceitável, o 4C se reserva o direito de decidir sobre sanções contra a CB, que estão especificadas no Regulamento para Certificadoras 4C.

Identificação de não-conformidades

Avaliação de integridade em Compradores Intermediários e Finais:

O objetivo da avaliação de integridade nos Compradores Intermediários e Finais é avaliar a rastreabilidade do café certificado 4C comprado e vendido, bem como o uso do logo 4C e alegações, se for o caso. Durante essa avaliação, o auditor de integridade do 4C realiza uma avaliação da conformidade do Comprador Intermediário e do Comprador Final com base nos requisitos 4C. Os resultados dessa avaliação são então compilados em um relatório de integridade. O relatório deve ser assinado por todas as partes participantes da avaliação de integridade do 4C e será encaminhado para o 4C. Após uma revisão interna pelo 4C, o relatório de integridade será enviado como cópia digital ao Comprador Intermediário ou Final. Dependendo das infrações detectadas durante a avaliação de integridade do 4C, o 4C se reserva o direito de solicitar medidas corretivas ao Comprador Intermediário ou Final de forma a restabelecer o cumprimento dos requisitos 4C e impor as respectivas sanções, conforme especificado no capítulo 3.8. Isto pode incluir também avaliações de integridade adicionais após um período de tempo específico para verificar e assegurar o cumprimento dos requisitos 4C.

Avaliação do IB e FB

Avaliação da integridade no escritório da CB:

A CB deve permitir e participar das auditorias no escritório da CB, que forem agendadas pelo 4C. Mediante solicitação, o 4C se reserva o direito de encaminhar o relatório de integridade à autoridade pública nacional

Auditoria dos escritórios das CBs

competente ou órgão de acreditação responsável pelo reconhecimento ou acreditação da CB, especialmente no caso de graves infrações da CB ou de seus auditores. Para mais informações sobre a auditoria do escritório da CB e o procedimento de sanções da CB, consulte o documento do 4C "Regulamento para Certificadoras 4C".

3.10 Avaliação de Impacto

A avaliação de impacto do 4C tem o objetivo de monitorar os resultados e impactos da certificação 4C. A avaliação de impacto do 4C é realizada regularmente e com base científica. Ao realizar a avaliação de impacto, o 4C leva em consideração os princípios estabelecidos pelo ISEAL para "Avaliação dos Impactos dos Sistemas de Normas Sociais e Ambientais".³

*Monitoramento
do impacto*

O 4C está comprometido em elevar as condições sociais, econômicas e ambientais na produção e no processamento de café em todo o mundo. Esses impactos são alcançados se as atividades do 4C resultarem em maior desenvolvimento social e econômico nas áreas controladas pelas Unidades 4C, melhoria da produtividade, da renda e da gestão de riscos, bem como na conservação da biodiversidade, do solo e dos recursos hídricos a longo prazo.

*Alcançando o
impacto*

A avaliação de impacto 4C monitora e avalia as informações coletadas no processo de certificação das Unidades 4C, bem como do Programa de Integridade 4C. Em geral, todas as dimensões (econômica, social, ambiental) que são cobertas pela certificação 4C são submetidas à avaliação de impacto. Como os princípios do 4C visam principalmente melhorar a sustentabilidade na produção agrícola, espera-se que os impactos mais significativos da certificação ocorram no nível do campo. Portanto, o foco da avaliação de impacto do 4C será a avaliação do impacto no nível da propriedade agrícola. Outros BPs podem ser incluídos, principalmente no que diz respeito aos resultados e impactos da certificação sobre os sistemas de manejo e a rastreabilidade dos produtos.

*Avaliando o
impacto*

Uma parte da avaliação de impacto é a avaliação interna do desempenho do Sistema 4C. O desempenho do Sistema 4C considera a cobertura do sistema, ou seja, a quantidade de certificados emitidos, a quantidade de unidades 4C e os países em que operam. Além disso, inclui a quantidade de certificados suspensos, o desempenho das CBs e a quantidade e os resultados das avaliações de integridade 4C. Estas informações serão utilizadas para a melhoria contínua do Sistema 4C.

*Desempenho do
sistema*

Os relatórios de impacto resultantes da avaliação de impacto do 4C serão publicados no site do 4C. Os aprendizados da avaliação serão considerados e, se adequado, implementados dentro do Sistema 4C através do seu processo de melhoria contínua.

*Relatório de
impacto 4C*

³ ISEAL Código de Boas Práticas - Avaliação dos Impactos dos Sistemas de Normas Sociais e Ambientais, Versão 2.0 - dezembro 2014

4 Fundamentos do Sistema

4.1 O Código de Conduta 4C

O Código de Conduta 4C é um conjunto de princípios e critérios de sustentabilidade para a produção de grãos de café verde. Seu caráter inclusivo visa atingir produtores que atualmente não participam do mercado de café sustentável e colocá-los em conformidade com critérios de sustentabilidade econômica, social e ambiental. O Código de Conduta 4C está disponível ao público no site do 4C.

Princípios e critérios



Figura 3: O 4C cobre todas as dimensões da sustentabilidade: Econômica, Social e Ambiental

No momento, outras normas de certificação não são aceitas pelo 4C. Qualquer lote de café alegado como sendo café certificado 4C deve consistir inteiramente em café certificado 4C. Café certificado sob qualquer outra norma de certificação não pode ser aceito nas cadeias de fornecimento da Unidade 4C. O reconhecimento de outras normas de certificação que não seja o 4C, requer um resultado positivo de uma avaliação de equivalência pelo 4C. O 4C se reserva o direito de retirar a aceitação de normas de certificação em caso de, por exemplo, falência ou indicação de fraude de um esquema de certificação aceito ou mudanças significativas nos requisitos ou procedimentos do esquema.

Aceitação de outras normas

4.2 Participantes

O Sistema 4C é globalmente aplicável à certificação de grãos de café verde. O 4C pode ser aplicado por qualquer tipo de entidade produtora de café em grãos verdes (Unidade 4C) sediada em qualquer país produtor de café que deseje produzir e vender café como certificado 4C.

Certificação de grãos de café

Veja abaixo uma descrição detalhada dos participantes relevantes do Sistema 4C, que são:

Participantes do Sistema 4C

- 4C Services GmbH (4C)
- Unidades 4C incluindo a ME e os BPs
- CBs
- Compradores Intermediários e Finais

4.2.1 4C Services

A 4C Services é uma operadora do Sistema 4C. As principais tarefas do 4C incluem:

Tarefas da 4C Services

- Operar o Sistema 4C e garantir sua credibilidade
- Apoiar as Unidades 4C, CBs e partes interessadas
- Desenvolver e revisar continuamente os documentos do Sistema 4C, listas de checagem para auditorias, portal 4C, etc.
- Operar a gestão da qualidade e o Programa de Integridade
- Monitorar a conformidade das Unidades 4C com os requisitos 4C - incluindo a revisão dos relatórios de auditoria e das AUs
- Treinar, aprovar e supervisionar as CBs
- Gerenciar os dados de certificação e relatórios comerciais das Unidades 4C e FBs
- Envolver-se em atividades de marketing
- Envolver-se em projetos de melhoria do Sistema 4C
- Lidar com reclamações e recursos em questões relacionadas com o 4C
- Desenvolver e melhorar continuamente o Sistema 4C

4.2.2 Unidades 4C

Uma Unidade 4C é um grupo produtor de café verde que inclui qualquer tipo de instalação de produção e processamento e que produz um mínimo de 20 toneladas de café verde certificado 4C por ano. Cada elemento da cadeia de fornecimento, desde a produção do café até a venda do grão de café verde (incluindo produtores, unidades de processamento via úmida, comerciantes, unidade de processamento seco, exportadores, etc.), deve estar coberto pela certificação 4C, fazendo parte de uma Unidade 4C.

Definição de Unidade 4C

Uma Unidade 4C é composta de uma ME e BPs. O 4C diferencia os BPs entre BPs Produtores, que se refere aos produtores de café, e os BPs Prestadores de Serviço, que se refere aos membros que fazem parte da cadeia de fornecimento após a produção do café cereja, incluindo, por exemplo, comerciantes locais, armazéns, processadores seco e úmido. Uma Unidade 4C deve, no mínimo, incluir BPs Produtores e uma ME. Além disso, uma Unidade 4C também pode incluir processadores secos e úmidos, comerciantes locais e/ou armazéns. Uma ME pode gerenciar mais de uma Unidade 4C e também é permitido que o BP faça parte de mais de uma Unidade 4C.

Membros da Unidade 4C

O tamanho de uma Unidade 4C é limitado à capacidade de gestão da ME no que diz respeito à capacidade de habilitar, monitorar e medir a implementação dos requisitos 4C dentro da Unidade 4C e de prestar os respectivos treinamentos e serviços aos BPs.

Limitação de tamanho

Os elementos relevantes de uma Unidade 4C são os seguintes:

ME e BPs

1. **Entidade Gestora:** A ME administra a Unidade 4C. Cada Unidade 4C deve ter uma pessoa, empresa ou organização legalmente registrada, responsável pela implementação do Sistema de Gestão Interna (IMS)

e todos os demais requisitos 4C e pela garantia de seu cumprimento dentro da Unidade 4C. É necessário que seja definido antes da solicitação de certificação para que se tenha claramente definido quem é responsável pelo desempenho, monitoramento e relatórios de melhoria da Unidade 4C. A ME é a detentora do certificado 4C e a única autorizada a vender café certificado 4C de sua Unidade 4C. O endereço e o nome da ME serão publicados no certificado 4C. O endereço não pode ser uma caixa postal. As chamadas "empresas caixa postal" não podem participar do Sistema 4C.

2. **BP Produtor:** Um BP Produtor é uma pessoa, empresa ou organização legalmente registrada que é responsável por gerenciar a operação agrícola e implementar os requisitos 4C aplicáveis. A área total de uma propriedade, incluindo qualquer terra própria, arrendada ou alugada, deve estar em conformidade com os requisitos 4C para fazer parte de uma Unidade 4C e não apenas os talhões registrados no BPM de uma Unidade 4C. O 4C diferencia os produtores entre BP Produtor grande/médio e BP Produtor pequeno, pois alguns dos critérios 4C não se aplicam ao BP Produtor pequeno. Um BP Produtor é considerado um pequeno produtor se sua força de trabalho consiste principalmente em mão-de-obra familiar e/ou doméstica ou intercâmbio de força de trabalho com outros membros da comunidade e cuja propriedade de café normalmente não é maior do que cinco hectares. "Principalmente" significa que a força de trabalho contratada não deve ser maior do que ou substituir a força de trabalho familiar. A força de trabalho contratada deve somente complementar a força de trabalho familiar em pequena escala, e não substituí-la. Isenções a esta definição são permitidas apenas para países ou regiões onde exista uma definição oficial do termo "pequeno produtor" para cafeicultores ou cultivos semelhantes. Antes de aplicar esta isenção, o 4C deve ser contatado e uma aprovação deve ser solicitada.
3. **BP Comerciante:** O BP Comerciante é um prestador de serviço que comercializa (compra e vende) café sustentável (ou seja, grãos de cereja, pergaminho, grãos verdes) dentro da Unidade 4C.
4. **BP Armazém:** O BP Armazém é um prestador de serviço que armazena café sustentável (ou seja, pergaminho, grãos verdes). Presume-se que os BPs que estão processando café também armazenam café e, portanto, não devem ser considerados como BP Armazém se não oferecerem serviços de armazenagem pura a terceiros.
5. **BP Processador:** O BP Processador é um prestador de serviço que processa café via úmida e/ou seca e presta este serviço para outros BPs. Aqui seguem alguns exemplos para ilustrar as atividades de processamento úmido e seco, mas estes podem ser diferentes dependendo da região e estrutura local: Um processador úmido pode incluir tanto o método de processamento úmido de fermentação e

lavagem quanto o método de processamento úmido assistido por máquina, que deixa o grão de café envolvido pelo pergaminho. Durante o processamento seco, geralmente o pergaminho seco é removido. Um processador seco pode realizar o processo de descasque, classificação e ensacamento dos grãos de café verde. O processamento seco pode ser aplicado tanto aos cafés processados via úmida (cafés lavados) quanto aos cafés cereja processados a seco (café natural).



Figura 4: Exemplo de uma cadeia de fornecimento simplificada de café em grãos verdes de uma Unidade 4C

4.2.3 Certificadoras

O 4C coopera com CBs acreditadas ISO 17065 e independentes, que são responsáveis por realizar auditorias e emitir certificados 4C após uma avaliação positiva de conformidade com os respectivos requisitos 4C. O órgão responsável pelo reconhecimento ou credenciamento de uma CB também é responsável pelo monitoramento e fiscalização da CB. O monitoramento e a fiscalização das CBs é complementado pelo Programa de Integridade do 4C.

CBs independentes de terceira parte

Além disso, o 4C coopera estreitamente com as CBs, por exemplo, na forma de reuniões/webinar regulares realizados para trocar feedback e experiências práticas com o objetivo de melhorar continuamente o 4C. Antes que uma CB possa realizar auditorias e emitir certificados 4C, a CB tem que aceitar os Termos de Uso 4C para CBs e seus auditores para o 4C devem ser formalmente treinados e aprovados pelo 4C.

Termos de Uso 4C para CBs

Nomes e contatos de todas as CBs parceiras do 4C são publicados no site do 4C. Os requisitos para se tornar uma CB parceira e para realizar auditorias 4C estão estabelecidos no "Regulamento para Certificadoras 4C".

Publicação no site 4C

4.2.4 Compradores Intermediários e Finais

Comprador Intermediário: É um comercializador, exportador, importador, processador ou qualquer outra entidade que comercialize ou origine café certificado 4C fora da Unidade 4C. As MEs das Unidades 4C também poderiam atuar como Compradores Intermediários (IBs) na compra de café certificado 4C de outras MEs.

Comprador intermediário

Qualquer IB que alegue ter originado café sustentável através de compras de café certificado 4C, deve primeiramente ter aceito as Termos de Uso para IBs. Para aceitar os Termos de Uso, os IBs devem se cadastrar no portal 4C. Ao confirmar o cadastro no portal 4C como IB, o IB aceita os Termos de Uso para IBs. Um pré-requisito para poder considerar o café como certificado 4C é a validação do registro do IB pelo 4C através do portal 4C.

Termos de Uso 4C para IBs

Os IBs que desejem ser certificados 4C podem fazê-lo de forma voluntária.

Certificação e relatórios do IB

Todos os IBs devem cumprir com os requisitos de comercialização conforme descritos no capítulo 9 "Relatórios Comerciais".

Comprador Final: Este é o último ator da cadeia de fornecimento e que compra café certificado 4C. Pode ser um torrefador, fabricante de café instantâneo, empresa com marca própria (por exemplo de torrefadoras), empresa de varejo com marca própria (por exemplo super mercados), proprietários de marcas, cadeia de coffee shop, ou qualquer outra entidade que esteja comprando café certificado 4C.

Comprador Final

Qualquer comprador final (FB) que alegue ter originado café sustentável através de compras de café certificado 4C, deve ter primeiramente assinado um Contrato de Serviço válido com o 4C.

Contrato com FBs

Os FBs que desejam ser certificados 4C podem fazê-lo de forma voluntária.

Certificação e relatórios do FB

Os FBs devem cumprir com os requisitos de relatórios comerciais, conforme descrito no capítulo 9.

4.3 Sistema de Gestão Interna (IMS)

O IMS é o elemento central da Unidade 4C. É um conjunto documentado de procedimentos internos e medidas concretas que a ME da Unidade 4C implementa a fim de alcançar o cumprimento dos requisitos 4C. Ele deve ser implementado pela ME para assegurar que os requisitos 4C sejam devidamente implementados pela ME e por todos os BPs dentro da Unidade 4C. Um IMS é crucial para permitir a certificação de grupos de produtores, principalmente para incluir pequenos produtores. O IMS inclui auditorias internas, controles e relatórios, cujo desempenho, qualidade e robustez serão verificados por auditorias externas completas. Sistemas maduros e robustos com capacidade de gerenciar e mitigar os riscos internos do grupo permitem a redução de auditorias externas, já que o tamanho da amostra de auditorias em campo é determinado pelo nível de risco da Unidade 4C. O IMS tem como foco a melhoria contínua e a medição de impacto. Se alguma atividade ou responsabilidade relacionada ao IMS e seus respectivos procedimentos e registros forem terceirizados, o relacionamento com terceiros deve ser documentado e os papéis e responsabilidades de cada parte claramente definidos.

Procedimentos e processos

O IMS inclui pelo menos o seguinte:

- Uma pessoa ou grupo nomeado como responsável pelo IMS
- Funções, responsabilidades e conhecimentos do pessoal, pessoas eleitas e comitês
- Procedimento para aprovação/desaprovação de (novos) membros de uma Unidade 4C
- BPM completo e atualizado (veja o próximo capítulo para mais informações sobre o BPM)

Conteúdo necessário do IMS

- Compromisso mútuo entre ME e BPs na implementação dos requisitos 4C. Isso inclui que todos os BPs foram informados pela ME sobre os requisitos 4C e que estão cientes de sua obrigação de cumprir esses requisitos, bem como um acordo por escrito de todos os BPs sobre o compromisso e o cumprimento dos requisitos 4C. Os novos BPs que ingressarem na Unidade 4C durante o período de validade do certificado devem sempre fornecer tal acordo por escrito à ME antes de ingressarem na Unidade 4C
- Plano de treinamento para os BPs
- Mapa de uso do solo da Unidade 4C
- Procedimento para avaliações internas, incluindo avaliação de riscos e necessidades
- Um sistema de rastreabilidade implementado, incluindo a manutenção de registros
- Procedimento para sanções e recursos
- Plano de Melhoria (PI) para mitigar os riscos identificados e preparar a Unidade 4C para as próximas auditorias, a ser atualizado anualmente
- Procedimento para as Atualizações Anuais (AUs), incluindo procedimento para a atualização do BPM e para a implementação e medição da melhoria contínua, conforme especificado no IP
- Acordo com terceiros quanto à implementação do IMS, se aplicável.

4.3.1 Mapa de Parceiros de Negócio (BPM)

O Business Partner Map (BPM) é uma ferramenta que permite às MEs de Unidades 4C gerenciar os dados e o desempenho de cada BP. As MEs das Unidades 4C devem completar o BPM antes de solicitar uma auditoria e mantê-lo sempre atualizado. O BPM é uma planilha Excel que as MEs preenchem com os dados básicos dos BPs, que devem ser atualizados pelo menos anualmente.

Ferramenta para gerenciar a Unidade 4C

O modelo BPM está disponível publicamente no site do 4C. Uma folha de orientação sobre como preencher corretamente o BPM está incluída no modelo do BPM Excel. O BPM deve ser atualizado a cada ano e fornecido à CB e ao 4C para verificação no âmbito da solicitação de auditoria ou como parte da apresentação de documentos para as AUs.

Modelo do BPM

4.3.2 Avaliações Internas pela Entidade Gestora

As MEs devem conduzir e documentar riscos internos e avaliações de necessidades dos membros de sua Unidade 4C, para identificar lacunas na certificação, que serão verificadas pelo auditor durante a auditoria de certificação. A avaliação interna deve ser realizada regularmente para servir a vários propósitos:

Avaliação interna

- Garantir que os BPs das Unidades 4C tenham entendido os requisitos 4C
- Verificar internamente se a conformidade com os requisitos 4C existe

- Identificar lacunas e necessidades de melhoria
- Organizar/oferecer treinamentos baseados em riscos identificados e nas necessidades dos BPs
- Reduzir o risco de falhar a próxima auditoria de certificação

As MEs devem ter um procedimento claro e estabelecido sobre como fazer a avaliação interna e como identificar necessidades e riscos. A ME deve garantir que a conformidade dos BPs com os requisitos 4C seja verificada adequadamente. Os auditores devem verificar o procedimento das MEs para a realização das avaliações internas e como as MEs estão garantindo o cumprimento por todos os BPs. Atividades de conscientização, treinamentos etc. são necessários, bem como mecanismos de incentivo e sanções em caso de não conformidades dos BPs. Os resultados das avaliações internas devem ser documentados, revisados e assinados pela ME, e devem estar acessíveis à CB durante a auditoria de certificação.

Procedimento claro

Os auditores internos responsáveis devem estar qualificados para julgar profissionalmente as questões relevantes. Antes de iniciar a auditoria, eles devem ser treinados quanto aos requisitos do Sistema 4C. O treinamento dos auditores internos deve continuar regularmente, especialmente com foco nos riscos relevantes identificados dentro do grupo.

Qualificação de auditores internos

4.3.3 Plano de Melhoria (IP)

Antes da emissão do certificado, a ME da Unidade 4C deve desenvolver um IP baseado nos resultados da auditoria externa, com o objetivo de tratar as não-conformidades dentro da Unidade 4C aos pontos de controle que ainda são menores, mas que serão elevados à pontos de controle maiores durante as próximas auditorias de certificação (ver capítulo 6.5). O documento IP inclui todas as não-conformidades à pontos de controle menores, mesmo que detectadas apenas em um BP da amostra. O IP deve apoiar a ME no seu gerenciamento da melhoria contínua para preparar a si mesma e a seus BPs para as próximas auditorias de certificação. O IP deve ser apresentado à CB para aprovação final e deve ser carregada no portal 4C pela CB juntamente com todos os outros documentos de auditoria relevantes.

Plano de melhoria

Caso outros tipos de auditorias (adendo, monitoramento, integridade) ocorram dentro do mesmo período de certificação de três anos, os resultados destas auditorias devem também ser incluídos no mesmo documento IP, pois um IP acompanha a ME durante o período todo de validade do certificado 4C de uma Unidade 4C.

Ajuste do IP após cada auditoria

O ciclo Planejar, Executar, Checar, Ajustar (PDCA), baseado nos princípios da ISO 19011 pode ser aplicado para a gestão interna (ver figura 5).

Planejar, Executar, Checar, Ajustar

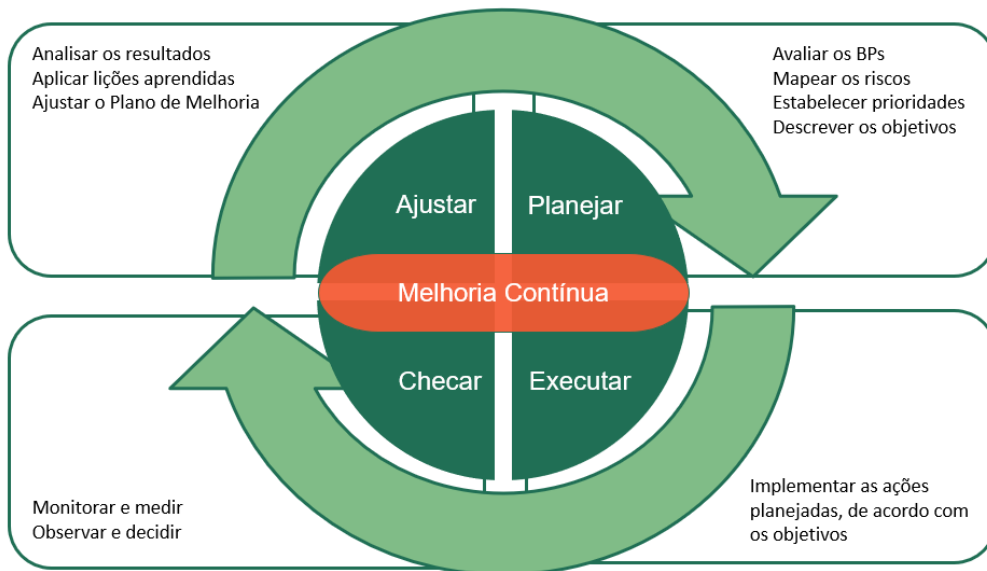


Figura 5: Utilização do ciclo PDCA para o IMS: Planejar, Executar, Checar e Ajustar

O documento IP será automaticamente gerado pelo portal 4C, com base nos resultados da auditoria de certificação, uma vez que a CB carregue o relatório de auditoria no portal 4C. O status de implementação deve ser atualizado a cada ano e fornecido à CB para verificação no âmbito da solicitação de auditoria ou como parte da apresentação de documentos para as AUs. O reporte do status de implementação deve ser baseado no IP inicial.

Modelo do IP

5 Processo de Certificação

Este capítulo descreve todo o processo de certificação, desde o contato inicial entre as MEs, o 4C e as CBs até a aprovação das Atualizações Anuais (AUs) para a manutenção do certificado. Espera-se que todas as partes envolvidas implementem e cumpram com os respectivos requisitos.

O processo completo de certificação, incluindo sua manutenção após a emissão do certificado, pode ser resumido em nove etapas indicadas na figura 6.

Reinicie a partir do primeiro passo para solicitar a renovação do certificado ou para solicitar uma auditoria de adendo ou de monitoramento.

Os documentos de solicitação de auditoria contêm dados relevantes sobre as quantidades de café sustentável manuseadas por uma Unidade 4C. Isso é necessário para que o 4C possa acumular informações confiáveis sobre as quantidades totais de café sustentável cobertas pela certificação 4C e/ou a área total de cultivo em conformidade com os requisitos 4C.

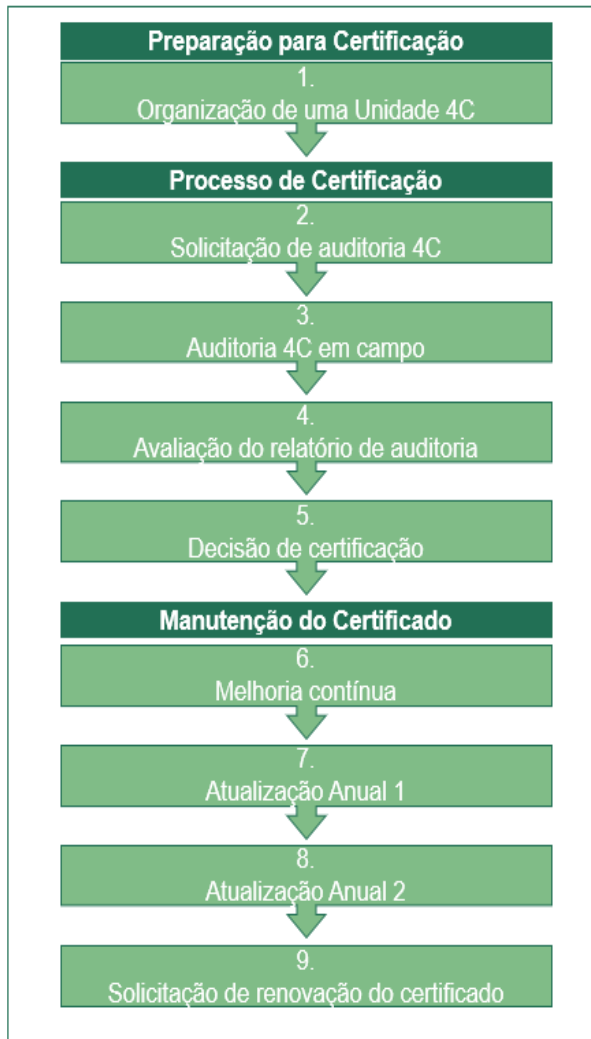


Figura 6: Certificação 4C - passo a passo

Processo de certificação

Nove passos

Coleta de dados e relatórios

O 4C tratará essas informações de cada Unidade 4C de forma confidencial, caso já não seja exigido por lei ou pelas autoridades competentes. O 4C se reserva o direito de coletar, acumular e publicar tais dados sobre o sistema de forma anônima.

Uma descrição detalhada do processo e requisitos de auditoria encontra-se no capítulo 6 "Processo e requisitos de auditoria".

5.1 Organização de uma Unidade 4C

Para poder ser certificada sob o 4C, uma Unidade 4C deve ser organizada e preparada para a certificação. As seguintes tarefas são exigidas da ME para organizar e preparar a Unidade 4C para a certificação:

Organização da Unidade 4C

- Familiarizar-se com os requisitos do Sistema 4C (Código de Conduta 4C e Regulamentos do Sistema 4C)
- Assumir a responsabilidade pela Unidade 4C
- Identificar os produtores de café a aderir ao Sistema 4C, que concordam em implementar os requisitos 4C e que concordam em fornecer café 4C para a ME
- Identificar todos os outros elementos da cadeia de fornecimento que irão manipular o café cereja ou grãos secos originários dos produtores identificados
- Comunicar a todas os BPs os requisitos de sustentabilidade e certificação do Sistema 4C
- Obter a aceitação de participação na Unidade 4C por todas os BPs. Deve ser comprovado um acordo por escrito. O acordo por escrito é necessário no momento que um BP ingressa na Unidade 4C e deve ser renovado toda vez que uma revisão substancial do Código de Conduta 4C ocorre
- Preencher e atualizar documentos e formulários do Sistema 4C (BPM e IP)
- Diagnosticar o nível de conformidade de todos os BPs com os requisitos 4C (avaliação interna) e identificar as necessidades de melhoria anualmente
- Implementar os princípios do Código de Conduta 4C dentro da Unidade 4C
- Confirmar a exclusão de não-conformidades da Unidade 4C, com os pontos de controle maiores
- Desenhar um IMS para a Unidade 4C que atenda aos requisitos do IMS 4C
- Implementar o IMS dentro da Unidade 4C
- Contratar uma das CBs parceiras do 4C para organizar a auditoria e emitir o certificado após uma auditoria positiva, e para avaliar e aprovar as Atualizações Anuais (AUs) exigidas para a manutenção do certificado

Após implementar os requisitos 4C, a ME deve solicitar uma auditoria 4C à uma CB parceira do 4C.

5.2 Processo de Certificação

5.2.1 Solicitação de uma Auditoria 4C

Uma auditoria em uma Unidade 4C só pode ser realizada após uma solicitação ter sido registrada e validada dentro do portal 4C pela CB e pelo 4C. O registro deve ser feita para cada tipo de auditoria, incluindo auditorias de certificação, monitoramento e adendo (ver capítulo 6.1 para maiores informações sobre os diferentes tipos de auditorias). A solicitação de uma auditoria de certificação inicial inclui o recebimento de um número de registro único que será comunicado à ME da Unidade 4C e à CB. O número de registro é único para

Registro de auditoria no portal 4C

cada Unidade 4C e será incluído no certificado da Unidade 4C em uma etapa posterior e permanecerá válido enquanto a Unidade 4C existir. O recebimento do número de registro da Unidade 4C após a solicitação inicial não dá direito à Unidade 4C de comercializar café como certificado 4C, pois isto só é permitido após o recebimento de um certificado. Para a solicitação de auditoria, são necessários os seguintes passos:

Passos da solicitação

1. A ME deve selecionar e assinar um contrato com uma das CBs parceiras do 4C. Uma lista das CBs parceiras aprovadas está disponível no site do 4C
2. A ME deve preencher ou atualizar os documentos de solicitação de auditoria e enviá-los para a CB selecionada. Estes documentos consistem no BPM e no IP. O modelo do documento BPM está disponível no site do 4C. O documento IP é aquele que foi gerado após a última auditoria de certificação e foi atualizado ao longo do período de certificação em questão. No caso de uma certificação inicial, o IP não precisa ser fornecido no momento da solicitação de auditoria.
3. A CB deve verificar os documentos de solicitação com relação à versão correta do modelo utilizado e com relação ao correto e completo preenchimento dos dois documentos. Após uma avaliação positiva, a CB aprova os documentos de solicitação de auditoria e registra a auditoria no portal 4C. Tanto MEs quanto CBs devem fazer uso da pré-verificação automatizada do BPM para ver se todos os dados foram preenchidos corretamente e completamente pela ME e para ver se o fluxo físico e comercial do café fazem sentido.

O processo funciona da seguinte maneira e pode ser repetido quantas vezes forem necessárias:

Faça upload da planilha BPM em excel [aqui](#). O sistema extrai todas as informações e as transfere para o portal 4C. Os resultados são apresentados em diferentes categorias: erros claros (por exemplo, número não-único de identificação nacional) ou não-conformidades com requisitos (por exemplo, coordenadas geográficas ausentes para BPs Prestadores de Serviço).

Recursos adicionais são:

- Cálculo automático da taxa de rotatividade (ver capítulo 6.1)
 - Comparação automática de BPs Produtores com a Lista de Transparência Brasileira para Trabalho Escravo Contemporâneo
 - Verificação automática dos números únicos de identificação nacional dos BPs e disponibilidade de coordenadas geográficas
 - Geração automática dos fluxogramas físicos e comerciais dentro da Unidade 4C de acordo com as informações fornecidas no BPM
4. A ME deve aceitar a versão mais atual dos Termos de Uso 4C para MEs no portal 4C e confirmar a solicitação de auditoria no portal 4C, confirmando que ela foi realmente solicitada e confirmando a exatidão dos dados inseridos
 5. O 4C valida o pedido no portal 4C e fornece à ME um número de registro único 4C (se for uma nova Unidade 4C)

6. A CB deve realizar uma primeira avaliação de risco e preparar o plano de auditoria (ver capítulo 6.4 para informações sobre o plano de auditoria e capítulo 7 para informações sobre a avaliação de risco)
7. A CB deve registrar o plano de auditoria no portal 4C, incluindo informações relevantes sobre os níveis de risco identificados, tamanhos de amostra, etc.

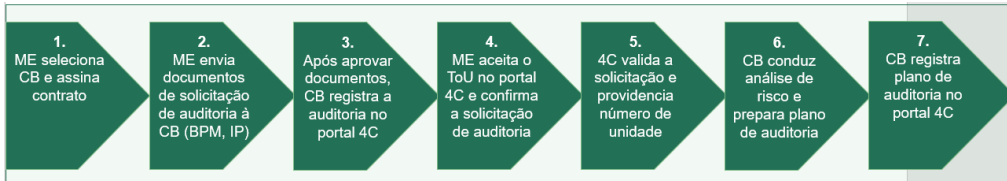


Figura 7: Etapas do processo de solicitação da certificação 4C

A auditoria em campo deve ser realizada dentro de no máximo seis meses após a data de validação pelo 4C. Caso contrário, o 4C está autorizado a anular a solicitação. Caso o requerente ainda esteja interessado em obter a certificação 4C, o processo de solicitação deve ser iniciado novamente. Exceções só podem ser feitas se for possível comprovar que o atraso não é devido ao requerente, mas, por exemplo, devido à "força maior" ou à CB. (Nota importante: no âmbito deste regulamento, um mês deve ser considerado como 30 dias corridos).

Prazos para a realização da auditoria

O 4C fornecerá à CB selecionada os documentos que foram aprovados pelo 4C, e quaisquer outros possíveis documentos relevantes de auditorias anteriores, se for o caso. Com base nessas informações, a CB realizará uma avaliação de risco e elaborará o plano de auditoria (ver capítulo 7). Caso as CBs necessitem de informações mais relevantes que as apresentadas nos documentos de solicitação de auditoria, elas são responsáveis por entrar em contato com a ME que fez a solicitação e pedir as informações relevantes da Unidade 4C em questão. Isto para garantir que a sua proposta seja relevante e realista em termos de tempo e recursos necessários para realizar uma auditoria adequada.

Preparação para auditoria

5.2.2 Auditoria em Campo

Após a validação da solicitação de auditoria pelo 4C e o registro do plano de auditoria no portal 4C, a auditoria em campo pode ser realizada, o que inclui as seguintes tarefas:

Tarefas durante a auditoria em campo

1. A CB audita a conformidade das MEs e dos BPs com os requisitos 4C em campo, utilizando a versão mais atual do modelo das listas de checagem para auditorias 4C, o BPM e o IP. Os dois últimos documentos já foram fornecidos durante o processo de solicitação de auditoria e serão verificados quanto à exatidão durante a auditoria em campo
2. A CB prepara o relatório de auditoria inserindo os resultados da auditoria nas listas de checagem e na página de resultados da auditoria
3. A CB carrega o relatório de auditoria no portal 4C para gerar automaticamente o documento IP para a ME

4. A ME preenche o IP com base nas não conformidades aos pontos de controle menores que foram identificados durante a auditoria, e que se tornarão pontos de controle maiores nas próximas auditorias de certificação. Após o preenchimento, a ME apresenta o IP à CB (ver capítulo 6.5)
5. A CB avalia e aprova o IP antes de tomar sua decisão de certificação

A CB deve fornecer uma cópia para a ME do relatório de auditoria, da página de resultados de auditoria assinada e do IP aprovado.

Requisitos de auditoria

Detalhes sobre o processo de auditoria e requisitos de auditoria podem ser encontrados no capítulo 6 "Processo e Requisitos de Auditoria".

5.2.3 Avaliação do Relatório de Auditoria

Após a auditoria em campo, a CB analisa e aprova o relatório de auditoria bem como o IP preenchido pela ME, juntamente com todos os documentos e evidências pertinentes. Se necessário, a CB entrará em contato com o auditor ou a ME para obter mais detalhes e esclarecimentos. A CB deve certificar-se de que o relatório de auditoria, incluindo os anexos correspondentes, está completo, consistente e que a recomendação de certificação dada pelo auditor é coerente com as informações fornecidas na página de resultados do relatório de auditoria, onde é solicitada uma recomendação de certificação pelo auditor. Se alguma alteração for feita no relatório de auditoria e na sua página de resultados durante o processo de avaliação do relatório de auditoria, uma cópia do relatório de auditoria revisado e da página de resultados deverá ser fornecida à ME e carregada no portal 4C.

Avaliação do relatório de auditoria e IP

5.2.4 Decisão de Certificação e Emissão do Certificado

Após a auditoria e a avaliação positiva do relatório de auditoria e do IP, a CB emite um certificado para a ME da Unidade 4C auditada e carrega no portal 4C todos os documentos e informações pertinentes (relatório de auditoria, página de resultados da auditoria assinada, BPM, IP). O certificado pode ser emitido com início de data de validade imediata ou com início de data de validade para quando o certificado atual expirar, caso este ainda esteja válido, a fim de evitar a sobreposição de períodos de certificação. Os certificados 4C são documentos que confirmam a conformidade do titular do certificado com os requisitos do Sistema 4C, são válidos por três anos e podem estar sujeitos a uma auditoria de monitoramento e/ou de integridade em algum momento durante o período de três anos. O certificado será publicado no site do 4C e poderá ser acessado livremente por qualquer interessado. Qualquer comprador de café certificado 4C é obrigado a verificar a validade do certificado 4C do fornecedor, na data da transferência de propriedade do café certificado 4C.

Emissão do certificado

Caso sejam identificadas, evidenciadas e relatadas não-conformidades maiores durante a auditoria, que não possam ser corrigidas dentro do prazo de 60 dias corridos, que é o prazo exigido da CB para que tome a decisão de

Decisão de certificação

certificação, a decisão de certificação será negativa, ou seja, um certificado não será emitido. Uma nova auditoria completa deverá ser realizada quando a Unidade 4C estiver pronta para cumprir com os requisitos 4C, a fim de obter um certificado 4C através da CB.

O 4C valida internamente os documentos de certificação carregados no portal 4C pela CB e pode voltar à CB e/ou à ME para solicitar esclarecimentos em caso de dúvidas.

*Validação pelo
4C*

A CB que emitiu o certificado é responsável pela conformidade da Unidade 4C com os requisitos 4C durante o período de validade do certificado. Caso a ME decida mudar de CB dentro do período de três anos de validade de um certificado, realizando por exemplo auditorias de adendo ou avaliações de AUs com uma outra CB (ver capítulo 5.3.2), a ME da Unidade 4C em questão deve informar o 4C antes e de forma escrita, desde que sua decisão e justificativas sejam razoáveis. Um novo certificado deverá ser emitido pela CB recém-contratada, após a auditoria ou a avaliação de AU ter sido realizada e aprovada. A nova CB estará à partir deste momento responsável pela conformidade da respectiva Unidade 4C com os requisitos 4C. A nova CB recém-contratada deve receber os documentos da auditoria anterior. Cabe à CB recém-contratada decidir se é necessária uma auditoria adicional em campo ou uma auditoria de monitoramento no momento, por exemplo, da avaliação das AUs, para então tomar uma decisão positiva de certificação e emitir um novo certificado. Mas, se for realizada uma avaliação de integridade, a CB assume a responsabilidade por quaisquer não-conformidades identificadas que já deveriam ter sido detectadas pelo auditor durante a auditoria de certificação. Portanto, em caso de dúvida, a CB recém-contratada deve realizar uma auditoria de monitoramento. Não é possível uma mudança de CB durante um processo de auditoria ou de avaliação de AUs. O período de validade do certificado permanece o mesmo (o original), apesar de um novo certificado ser emitido.

Mudança de CB

5.3 Manutenção do Certificado

5.3.1 Melhoria Contínua

A fim de manter o certificado 4C durante o período de três anos, as seguintes tarefas são exigidas da ME:

*Implementação
do IP*

- Implementar na Unidade 4C as ações de melhoria propostas e citadas no IP, dentro do período de três anos de certificação, indicando o progresso a cada ano durante as AUs (ver capítulo 5.3.2)
- Monitorar o desempenho de conformidade dos BPs da Unidade 4C e ser capaz de reportar isso ao 4C
- Medir os resultados e o impacto das ações de melhoria
- Reportar ao 4C sobre as vendas anuais de café 4C através do portal 4C (ver capítulo 9 sobre "Relatórios Comerciais")

- Receber auditorias de monitoramento ou de integridade no escritório da ME e nos BPs escolhidos dentro da Unidade 4C

Os BPs são responsáveis pelo seguinte:

- Relatar não-conformidades intencionais ou não intencionais à ME
- Produzir, comercializar, armazenar e processar café de acordo com os requisitos 4C
- Comprometer-se a implementar ajustes e ações corretivas
- Fornecer informações de progresso para a ME
- Mostrar à ME mudanças e melhorias alcançadas
- Cooperar com a ME no fornecimento de informações relevantes

5.3.2 Atualizações Anuais (AUs)

Para manter a implementação dos requisitos 4C nas Unidades 4C com boa relação custo-benefício para as MEs, a abordagem do 4C é ter períodos de certificação de três anos com uma auditoria em campo no início de cada período, mas não ter auditorias anuais em campo de terceira parte, no meio do período de três anos. Por outro lado, para a credibilidade do sistema, a conformidade e a melhoria contínua devem ser monitoradas. Portanto, ao final do primeiro e segundo anos de certificação, a ME deve enviar à sua CB contratada (de preferência aquela que realizou a auditoria de certificação em campo) um conjunto atualizado de documentos respectivamente denominados de AU1 e AU2, e que inclui o BPM e o IP.

*Atualização
sobre
desempenho*

BPM Atualizado:

A ME deve atualizar todos os dados dentro do BPM antes de enviá-lo para a CB. Isto inclui inclusões e exclusões de BPs, inclusão de coordenadas geográficas e números de identificações nacionais, se ainda estiverem faltando, produção/colheita de café nos últimos doze meses, dados sobre os fluxos físico e comercial do café dentro da Unidade 4C, etc. Para os BPs Produtores, 100% de todas as coordenadas geográficas e os números de identificações nacionais devem estar disponíveis um ano após a auditoria do nível 1 de conformidade, no momento da AU1. Para BPs Prestadores de Serviço, 100% de todas as coordenadas geográficas e os números de identificações nacionais devem estar disponíveis já antes da emissão de um certificado.

BPM atualizado

IP atualizado:

A ME deve monitorar o andamento das ações de melhoria listadas no IP. O IP deve ser atualizado inserindo o status atual de implementação de cada ação proposta pela ME bem como as ações que estão sendo propostas agora para os próximos doze meses, com base no IP inicial estabelecido na auditoria de certificação, além de quaisquer outras não conformidades adicionais que tenham sido identificados em outras auditorias durante o mesmo período de validade de três anos do certificado e que tenham sido adicionados ao IP. O

Status do IP

objetivo do IP é garantir que os requisitos 4C sejam plenamente atendidos até o momento da recertificação.

IP Inicial	Atualização Anual 1	Atualização Anual 2	Solicitação da próxima auditoria
Ações propostas	Status de implementação	Status de implementação	Status de implementação no momento da solicitação da auditoria seguinte
Resultados mensuráveis esperados (com objetivos claros e % de cumprimento)	Ações propostas para o período entre a AU1 e a AU2	Ações propostas para o período entre a AU2 e a solicitação da próxima auditoria	
Data limite para implementação	Data limite para implementação	Data limite para implementação	

Figura 8: Estrutura do Plano de Melhoria 4C

A CB então avalia e aprova o AU1 e AU2, verificando se todos os documentos foram entregues corretamente e completamente preenchidos. Em caso de dúvidas, uma auditoria de monitoramento pode ocorrer para garantir a implementação dos requisitos 4C. Os documentos aprovados da AU devem ser carregados pela CB no portal 4C.

Aprovação da AU

As MEs são responsáveis pela precisão dos dados, veracidade e exatidão das informações que fornecem nas AUs. Isto é monitorado pelas CBs e pelo 4C, e verificado em campo no mais tardar durante as auditorias de certificação.

Precisão dos dados

A apresentação dos documentos da AU dentro do prazo faz parte do mecanismo de conformidade do 4C, e o não cumprimento deste requisito é considerado uma violação grave dos requisitos 4C. Isto inclui uma cooperação não demorada entre as MEs e as CBs, caso sejam necessários esclarecimentos ou ajustes. Se o processo de avaliação dos documentos da AU não tiver sido finalizado e aprovado pela CB no prazo de 60 dias corridos após a data limite para apresentação dos documentos da AU à CB, o certificado dessa Unidade 4C será retirado e a Unidade 4C será suspensa da recertificação por seis meses (ver capítulo 3.8).

Apresentação dos documentos da AU

Entretanto, o simples envio de documentos da AU pela ME à CB não é suficiente para manter a certificação da Unidade 4C. Para que a certificação permaneça válida, os documentos devem ser avaliados e aprovados pela CB. Se forem detectados problemas durante a avaliação dos documentos, isso também acarretará consequências, conforme especificado no capítulo 3.8. É responsabilidade da ME assegurar que a avaliação e aprovação ou desaprovação dos documentos da AU seja concluída o mais rápido possível, dentro do prazo de 60 dias corridos a partir da data limite para apresentação da AU.

Tempo limite para aprovação da AU

Caso a avaliação dos documentos da AU revele que é necessária uma auditoria de adendo (ver capítulo 6.1), a CB deve primeiro registrar uma solicitação de auditoria de adendo no portal 4C antes de finalizar a avaliação e aprovar a AU no portal 4C. A auditoria de adendo deve ocorrer dentro de 60 dias corridos após a data máxima de encerramento da avaliação dos documentos da AU.

Adendo após AU

Se a ME decidir terceirizar quaisquer de suas responsabilidades, deve estar disponível evidência documentada que descreva o vínculo formal entre a ME e as partes sub contratadas em relação às funções correspondentes de pessoal. Esta documentação deve ser incorporada ao IMS da ME.



Figura 9: Melhoria contínua ao longo do período de certificação de três anos

6 Processo e Requisitos de Auditoria

Requisitos claros sobre como realizar auditorias e como gerenciar riscos no âmbito do 4C são parte integrante da política de qualidade do 4C. Eles são fatores-chave para assegurar a integridade, confiabilidade, credibilidade e a garantia de alta qualidade do 4C. Além disso, facilitam uma verificação consistente dos requisitos 4C por parte das CBs e de seus auditores.

Auditoria de alta qualidade

Os requisitos de auditoria especificados neste capítulo descrevem como as auditorias 4C devem ser realizadas em uma Unidade 4C, os aspectos relevantes a serem considerados, os procedimentos a serem seguidos e as implicações dos riscos para as auditorias 4C.

Processo e aspectos de auditoria

A fim de facilitar a realização de auditorias confiáveis e consistentes, o 4C prescreve listas de checagem de auditoria para as CBs, que devem ser utilizadas durante as auditorias. As listas de checagem para auditorias são documentos de trabalho contendo os requisitos 4C estabelecidos nos documentos do Sistema 4C. O 4C utiliza as listas de checagem para auditorias preenchidas para realizar revisões internas e análises de risco, realizando a avaliação de impacto do 4C e para avaliar o desempenho das CBs e auditores.

Modelos de listas de checagem para auditorias

6.1 Tipos de Auditoria

As seguintes auditorias podem ser realizadas pela CB:

Auditoria de certificação: As auditorias de certificação são a base para que uma CB emita um certificado 4C. As auditorias de certificação devem ser realizadas em campo, durante a época de colheita, e devem ser realizadas pelo menos a cada três anos.

Auditoria de certificação

Auditoria de monitoramento: As auditorias de monitoramento podem ser exigidas pela CB ou pelo 4C para verificar o cumprimento dos requisitos 4C durante o período de validade de um certificado emitido pela respectiva CB. As auditorias de monitoramento podem focar apenas na implementação de aspectos específicos dos requisitos 4C e podem ser do tipo realizadas em campo ou documental, dependendo dos meios necessários para verificar totalmente o cumprimento dos requisitos relevantes do 4C.

Auditoria de monitoramento

Auditoria de adendo: A auditoria de adendo é uma auditoria completa, que se aplica aos novos BPs Prestadores de Serviço ou novas instalações ou funções de BPs Prestadores de Serviço (por exemplo, novo local de beneficiamento úmido ou seco, e/ou novas instalações de armazém ou novas localidades de BPs Prestadores de Serviço já existentes na Unidade 4C) que forem adicionados a uma Unidade 4C dentro de um período de certificação de três anos. No caso de BPs Produtores, ela se aplica somente se a taxa de rotatividade dos BPs Produtores estiver acima de 10% ao ano. A taxa de rotatividade é a razão arredondada entre a quantidade de novos BPs Produtores, ou novas propriedades de BPs Produtores antigos, e a quantidade líquida de BPs Produtores antigos ("líquida" significa: BPs Produtores remanescentes após as exclusões). Membros de uma família que assumem

Auditoria de adendo

uma propriedade de café que já fazia parte da Unidade 4C, mas que agora será administrada por outro membro da família, também são considerados no cálculo como novos BPs Produtores.

$$\text{turnover_rate} = \frac{\text{producer}_{included}}{\text{producer}_{previous} - \text{producer}_{excluded}}$$

A taxa de rotatividade é calculada automaticamente ao fazer o upload do BPM no portal 4C. A taxa de rotatividade é calculada anualmente com o upload dos documentos da AU, comparando os dados do atual BPM com o antigo BPM arquivado e aprovado durante a última AU ou a última auditoria de certificação. As auditorias de adendo podem ser realizadas a qualquer momento. Novos BPs Prestadores de Serviço podem começar a manipular e/ou comercializar café como certificado 4C somente depois que uma auditoria de adendo tiver sido realizada e com resultado positivo. BPs Produtores só podem vender café como certificado 4C para sua respectiva ME depois de submetidos à uma auditoria interna da ME (documentação como evidência é necessária) e de terem sido incluídos no BPM, independentemente de ser ou não necessária uma auditoria de adendo.

Taxa de rotatividade

6.2 Requisitos Gerais

Todos os membros de uma Unidade 4C que passam por uma auditoria 4C devem cumprir as leis e regulamentos nacionais e regionais relevantes, desde que essas leis e regulamentos não violem quaisquer requisitos 4C. Em caso de discrepâncias, a regra mais rigorosa deve ser sempre seguida. Se, por exemplo, determinados países possuem legislação que permita um certo grau de desmatamento para produção agrícola que viole a exigência do Sistema 4C de não cortar floresta primária e destruir outros recursos naturais dentro de áreas protegidas, não seria permitida a produção de café de acordo com o Sistema 4C nessas áreas.

Cumprimento das leis

100% dos BPs de uma Unidade 4C devem cumprir todos os requisitos 4C relevantes para o respectivo nível de conformidade. Se um ou mais BPs amostrados ou a ME se recusar a receber auditores ou dar acesso aos seus registros e/ou instalações, a auditoria não poderá ser concluída. Nesses casos, a auditoria só é aceita como concluída se o auditor receber acesso às instalações e informações solicitadas, ou se outra visita adicional for realizada para ter acesso a todas as informações necessárias.

Acesso a registros e instalações

Os BPs e a ME devem abordar todas as não-conformidades à pontos de controle maiores que tenham sido detectadas durante uma auditoria. A ME deve definir medidas corretivas para as não-conformidades identificadas aos pontos de controle maiores, e estas devem ser implementadas pelos BPs antes da decisão de certificação tomada pela CB após 60 dias corridos do fim da auditoria.

Não-conformidades maiores

Os BPs ou a ME não podem ser certificados ou auditados positivamente se o auditor não chegar a uma conclusão positiva em relação à implementação de medidas corretivas. Se a ME não atender aos requisitos, a Unidade 4C não poderá ser certificada. Se os BPs não atenderem aos requisitos, estes não poderão ser aceitos como membros da Unidade 4C e como fornecedores de café certificado 4C, e deverão ser excluídos pela ME desta e de todas as suas outras Unidades 4C das quais estes BPs fazem parte atualmente. Se estes BPs não forem excluídos pela ME, um certificado 4C não poderá ser emitido. O 4C informará as MEs de outras Unidades 4C das quais estes mesmos BPs talvez também façam parte. O cumprimento parcial (por exemplo, o cumprimento de somente parte dos requisitos 4C) não é suficiente para declarar o café produzido como sustentável. Se o auditor não puder verificar a implementação de medidas corretivas antes da emissão da decisão de certificação, que é exigida da CB após 60 dias corridos, a auditoria é considerada como falhada. Uma nova auditoria completa deve ser realizada. O 4C deve ser informado pela CB sobre os BPs, que são auditadas como não conformes ou que se recusam a serem auditadas como parte de uma amostra. O relatório de auditoria utilizado durante a auditoria deve ser submetido ao 4C mesmo que a CB tome uma decisão de certificação negativa por conta da presença de não-conformidades à pontos de controle maiores que não tenham sido corrigidas dentro do respectivo prazo.

Caso sejam detectadas não-conformidades durante uma auditoria 4C, que coloquem em dúvida alegações de sustentabilidade feitas pelos membros da Unidade 4C durante o período de certificação anterior, o 4C e a CB se reservam o direito de impor condições para a recertificação desta Unidade 4C. Estas condições podem incluir a exigência da apresentação de cópias de documentos relevantes para um período específico ao 4C e/ou à CB, e que a CB realize uma auditoria de monitoramento após um período específico depois da recertificação. Isto se aplica especialmente no caso de infrações graves que tenham impacto sobre os níveis posteriores na cadeia de abastecimento.

Condições para a recertificação

A auditoria de certificação deve ser realizada durante a época de colheita, a fim de garantir que os requisitos 4C sejam atendidos. Existe uma exceção para as Unidades 4C em processo de certificação inicial que gostariam de se tornar certificadas pelo 4C e manipular café como certificado 4C já antes da próxima safra. Aqui, uma auditoria de monitoramento durante a próxima safra deve ser realizada para verificar totalmente o cumprimento dos requisitos 4C. É preciso garantir que o café colhido durante a safra anterior à certificação 4C só seja tratado como café certificado 4C se um IMS que permita a rastreabilidade total do café 4C de volta ao BP Produtor já tiver sido implementado, e se nenhum desses BPs tiver sido identificado como não-conforme com qualquer um dos pontos de controle maiores do nível 1 de conformidade. Para evitar um intervalo entre dois períodos de certificação, a auditoria deve ser realizada durante a época de safra mais próxima da data de vencimento do certificado, porém antes da data de vencimento do certificado. Portanto, a auditoria poderá ser realizada em algum período entre menos de um mês até doze meses (somente em circunstâncias excepcionais) antes do vencimento do certificado.

Época de colheita

Para obter a certificação 4C, a área total de uma propriedade deve cumprir com o requisitos 4C, e não apenas os talhões do BP Produtor onde o café é cultivado. Por exemplo: Se um produtor cortou floresta primária em 2006 para converter a área em plantação de cacau, este produtor não pode ser certificado 4C mesmo que o desmatamento tenha ocorrido para um cultivo que não seja o café.

*Área da
propriedade*

A ME e os BPs devem fornecer às CBs e auditores o acesso total a todas as informações necessárias ao seu trabalho durante uma auditoria. Se qualquer documento, registro ou outra informação não estiver disponível no momento da solicitação pelas CBs ou auditores, as Unidades 4C devem garantir que eles sejam disponibilizados antes do término da auditoria. As Unidades 4C e as CBs devem reter todos os documentos relevantes para a verificação dos requisitos 4C por, no mínimo, seis anos.

*Acesso à
informações*

As Unidades 4C devem fornecer informações precisas e verdadeiras ao 4C e à CB. Além disso, as Unidades 4C devem declarar ao 4C e à CB os nomes de todos os outros sistemas de certificação de sustentabilidade dos quais participam, simultaneamente ao 4C, ou sistemas de certificação de sustentabilidade dos quais já tenham participado anteriormente (histórico de certificação). As Unidades 4C devem disponibilizar à CB todas as informações relevantes, incluindo dados contábeis e os relatórios de auditoria também referentes a outros sistemas de certificação de sustentabilidade utilizados, para que a CB possa verificar que a múltipla contagem (a chamada "dupla contabilização") de café sustentável não poderia ocorrer e que não ocorreu. Isso também é necessário para verificar a plausibilidade geral do café certificado 4C que entra e que sai, e garantir que não seja vendido mais café sustentável do que o recebido.

*Informações
exatas e
verdadeiras*

Os BPs participantes do 4C devem permitir a checagem e a avaliação completa de todos os requisitos aplicáveis do 4C, incluindo as atividades relevantes que são terceirizadas para os subcontratados. Subcontratados relevantes, por exemplo, para aplicação de produtos fitossanitários, transporte e manipulação de lotes de café, fornecedores de mão-de-obra terceirizada e outras atividades subcontratadas devem ser incluídos na auditoria se isso for necessário para avaliar o cumprimento integral dos requisitos 4C. Isto deve ser incluído adequadamente nos acordos contratuais entre o BP e as subcontratadas relevantes. Os acordos contratuais devem estar acessíveis durante a auditoria 4C.

Subcontratados

As auditorias 4C são retroativas e focadas na verificação do cumprimento com os requisitos 4C no período de certificação anterior. Uma exceção a esta regra é a primeira auditoria (inicial) de uma Unidade 4C, durante a qual não é possível auditar retroativamente as alegações de café sustentável, portanto, o foco desta auditoria está nos procedimentos necessários que já devem estar implementados para adequadamente cumprir com Sistema 4C. Ao rever documentos e registros durante uma auditoria inicial, serão consideradas datas de um período de até seis meses antes da data da auditoria. Durante outros

*Auditoria
retroativa*

tipos de auditorias, o período a ser considerado será a partir da auditoria anterior de certificação.

Uma auditoria para verificar a conformidade de uma Unidade 4C é necessária pelo menos a cada três anos. A ME é responsável por se organizar para que uma auditoria de recertificação da Unidade 4C ocorra em tempo, a fim de evitar o risco de uma lacuna entre dois certificados. Não é possível a retroação de data de início de certificados e emissões de extensões de certificados. Se houver indicação de não conformidade ou fraude, a frequência ou intensidade das auditorias pode ser aumentada. Isso significa que uma CB tem o direito de realizar auditorias adicionais (monitoramento), por exemplo, caso haja dúvida razoável do cumprimento dos requisitos 4C ou para verificar alegações fundamentadas de comportamento fraudulento. É responsabilidade da CB definir a intensidade da auditoria ou o tamanho de uma amostra que permita à CB atingir o nível de confiança necessário para a emissão de um certificado.

Certificação de três anos

As auditorias 4C devem ser realizadas em campo, nas localidades dos sujeitos a serem certificados. As auditorias são conduzidas em toda a cadeia de fornecimento da Unidade 4C.

Auditoria em campo

Aspectos particulares de uma auditoria, especialmente a avaliação de risco e a análise de mudanças no uso do solo após 2006 em uma área específica, podem ser realizados em campo, ou usando ferramentas que poderiam proporcionar um nível de garantia mais confiável do que uma auditoria em campo, ou por uma combinação de auditoria em campo e auditoria documental. A utilização de bases de dados de rastreabilidade independentes também pode permitir um nível equivalente de garantia como uma auditoria em campo. A condição prévia para verificar o cumprimento dos requisitos 4C com base nessas ferramentas é a análise e aprovação da respectiva ferramenta pelo 4C como sendo apropriada para fornecer pelo menos o mesmo nível de garantia que uma auditoria em campo.

Auditoria documental

Em qualquer caso, as auditorias devem seguir uma abordagem baseada em risco e levar em conta o risco de acordo com os princípios especificados no capítulo 7. Isso significa que, se o resultado de uma auditoria documental baseada, em ferramentas ou sistemas aprovados pelo 4C, não fornecer um nível de garantia suficiente ou mesmo indicar não-conformidade com os requisitos 4C (por exemplo, indicação de mudança no uso do solo na área de cultivo), a CB deve tomar outras ações apropriadas para verificar suficientemente a conformidade, por exemplo, a auditoria em campo.

Abordagem baseada em risco

As auditorias devem ser realizadas levando em conta os princípios especificados na ISO 19011 (planejar, executar, checar, ajustar) ou o equivalente justificado.

Planejar, Executar, Checar e Ajustar

Se o cumprimento dos requisitos 4C tiver sido verificado durante a auditoria, a CB tem que tomar sua decisão de certificação em até 60 dias corridos após o último dia da auditoria. Juntamente com a decisão, os documentos de auditoria (relatório de auditoria, página de resultados da auditoria assinada, BPM, IP) devem ser carregados no portal 4C. A fim de evitar sobreposições de períodos

Decisão de certificação

de certificação, a data de início de validade do certificado pode ser alinhada com a data de expiração de um certificado ainda válido. Não é possível retroagir a data de início de validade, no caso de um intervalo entre dois períodos de certificação. A CB é responsável por planejar, conduzir e relatar adequadamente a auditoria, especialmente no que diz respeito à natureza, ao tempo e à extensão dos procedimentos para a coleta de evidências. A auditoria deve ser conduzida de tal forma que haja um nível significativo de garantia para uma decisão sobre o cumprimento dos requisitos 4C. A CB deve ser responsável por fornecer mais evidências ou informações em tempo hábil, se isso for solicitado pelo 4C durante o processo de validação interna.

6.3 Entrevistas Durante as Auditorias

Entrevistas com os trabalhadores, seja ao nível da ME ou ao nível do BP, são parte crítica das auditorias do 4C. Se ambos, trabalhadores e trabalhadoras, estiverem presentes, ambos devem ser entrevistados. O número de entrevistas com trabalhadores/as de cada BP deve ser proporcional ao número de trabalhadores/as contratados por um BP ou pela ME. Qualquer pessoa que acompanhe a auditoria não deve responder às perguntas que os auditores fazem aos BPs e aos trabalhadores. Para receber dos entrevistados informações objetivas e não influenciadas, os auditores podem solicitar aos representantes da ME ou dos empregadores dos trabalhadores que não participem da respectiva entrevista.

*Entrevistas com
BPs e
trabalhadores*

Os auditores podem julgar que é necessário obter informações de outras fontes através de entrevistas com outras partes interessadas locais, por exemplo, professores em escolas próximas, representantes sindicais fora das Unidades 4C, líderes comunitários, fornecedores de insumos, representantes/lojas ou ONGs locais para confirmar ou refutar certas informações.

*Entrevistas com
partes
interessadas*

6.4 Plano de Auditoria

Um plano de auditoria deve ser estabelecido e registrado no portal 4C, incluindo o upload do relatório de avaliação de risco GRAS, conforme especificado no capítulo 7. O plano de auditoria a ser fornecido à ME inclui datas, horários, atividades, duração das atividades, períodos de viagem, locais de cada atividade, local da reunião de abertura e encerramento, níveis de risco, tamanhos das amostras, etc. O plano de auditoria enviado à ME, também pode servir para abrir a listagem das amostras, mas não necessariamente, pois o plano de auditoria com as demais informações pode ser enviado à ME antes que a listagem das amostras seja aberta à ME.

*Plano de
auditoria*

Os nomes dos BPs selecionados a serem auditados só devem ser divulgados à ME de uma Unidade 4C no máximo 48 horas antes da realização da auditoria. Os BPs selecionados a serem auditados não deverão ser influenciados de forma alguma pela ME. A abertura da amostra com pré-aviso tão curto antes do início da auditoria compensa o tamanho da amostra. O curto prazo dá um caráter de auditoria sem aviso prévio. No Sistema 4C, esta é uma prática

*Abertura da
amostra*

comum para todas as auditorias, trazendo credibilidade ao sistema de certificação.

6.5 Requisitos Específicos de Auditoria

As listas de checagem para auditorias 4C fornecem quatro abas diferentes, uma para MEs, uma para BPs Produtores, uma para BPs Prestadores de Serviços e uma para um resumo dos resultados da auditoria.

*Listas de
checagem para
auditorias 4C*

A página de resultados da auditoria, uma das abas da lista de checagem para auditorias, fornece informações gerais da auditoria na Unidade 4C tais como, nível de conformidade da Unidade 4C auditada, tipo de auditoria, tamanho das amostras, etc. Além disso, apresenta uma visão geral das não-conformidades aos pontos de controle maiores e menores identificadas durante a auditoria, incluindo a informação se as não-conformidades aos pontos de controle maiores puderam ser eliminadas e verificadas pelo auditor antes da decisão de certificação, que é requerida da CB dentro de 60 dias corridos após a data da auditoria.

*Página de
resultados da
auditoria*

A lista de checagem para auditorias 4C, que deve ser utilizada durante qualquer tipo de auditoria 4C, contém três níveis de conformidade, que são nomeados níveis de conformidade 1, 2 e 3. A cada nova auditoria de certificação, o nível de conformidade deve ser aumentado, conforme indicado pelos níveis de conformidade da lista de checagem para auditoria. Os requisitos incluídos na lista de checagem para auditoria 4C são diferenciados entre pontos de controle maiores e menores. Todos os pontos de controle, tanto os maiores quanto os menores, devem ser auditados durante cada auditoria de certificação. Os pontos de controle maiores do nível de conformidade 1 devem ser sempre cumpridos para que se possa ser certificado. Não-conformidades com relação aos pontos de controle menores são aceitas, mas devem ser marcadas como tal na lista de checagem da auditoria. O IP, que é gerado automaticamente pelo portal 4C logo após o auditor ter carregado o relatório de auditoria no portal 4C, inclui todas as não-conformidades aos pontos de controle menores que se tornam pontos de controle maiores durante as próximas auditorias de certificação. A ME deve preencher o IP imediatamente após a auditoria, com ações de melhoria que sejam SMART (specific, measurable, achievable, reasonable, time-bound = específicas, mensuráveis, realizáveis, razoáveis, e com prazo determinado) e que sejam relacionadas à impacto. O IP deve ser então apresentado à CB para avaliação e aprovação, antes que um certificado possa ser emitido. Durante o período de certificação de três anos, as MEs devem implementar as ações do IP aprovado pela CB, a fim de preparar a si mesma e os BPs da Unidade 4C para cumprir todos os pontos de controle maiores do próximo nível de conformidade.

*Pontos de
controle maiores
e menores*

Uma vez que uma Unidade 4C passou por uma auditoria de certificação de acordo com o nível de conformidade 1, não importa quantos novos BPs Produtores ingressem na Unidade 4C em um estágio posterior ao longo do mesmo período de certificação de três anos, a próxima auditoria de certificação

*Determinação do
nível de
conformidade*

deverá ser realizada de acordo com o nível de conformidade 2, e assim por diante. Não é permitido voltar ao nível de conformidade 1, pois o 4C não certifica produtores individuais, mas sim uma Unidade 4C inteira (ver exemplo A abaixo). Assim, os níveis de conformidade da Unidade 4C devem ser seguidos, apesar do fato de muitos novos BPs Produtores terem ingressado na Unidade 4C. A mesma lógica se aplica no caso de haver uma quebra de certificação entre dois níveis de conformidade no futuro (veja exemplo B abaixo).

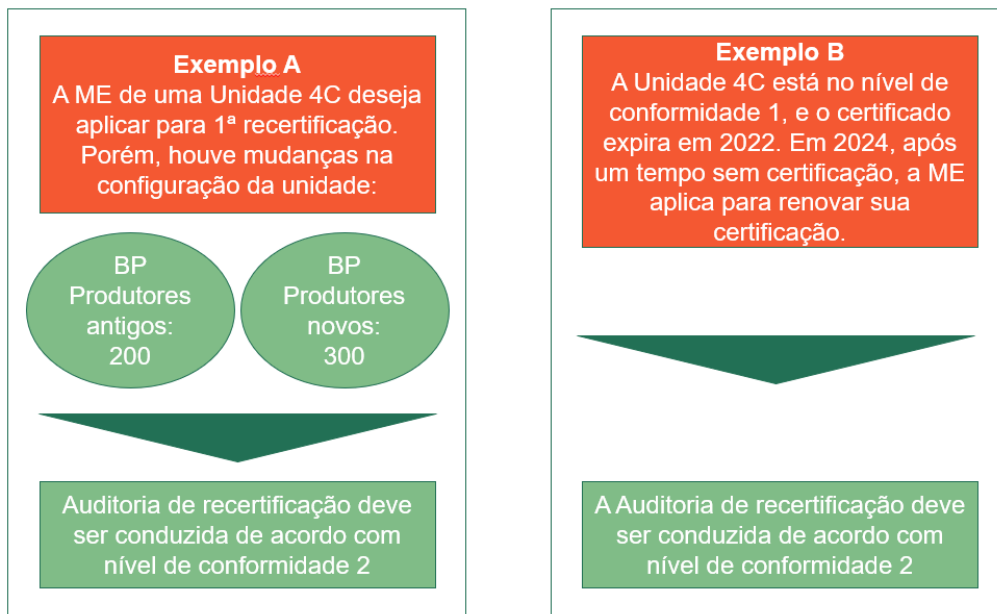


Figura 10: Exemplos de determinação do nível de conformidade

Não é permitido formar uma nova Unidade 4C incluindo BPs antigos, a fim de evitar a verificação do cumprimento dos requisitos 4C em um determinado nível de conformidade. Por exemplo, isto inclui "novas" Unidades 4C que são criadas e certificadas para evitar serem auditadas contra requisitos de uma auditoria de renovação, ou para evitar a suspensão de BPs de uma determinada Unidade 4C. Os auditores devem verificar esta questão, antes de permitir que uma nova Unidade 4C seja certificada.

O 4C oferece certificação de cadeia de custódia para Compradores Intermediários (IBs) que comercializam café certificado 4C fora da Unidade 4C, já que isto pode ser solicitado por alguns FBs. A mesma certificação CoC é oferecida também aos FBs. Uma lista de checagem para auditorias, específica para IBs/FBs, deve ser utilizada, cobrindo requisitos com relação ao IMS, integridade comercial, segurança e qualidade do café, bem como rastreabilidade. A certificação 4C para IBs e FBs não é obrigatória para que possam manipular café como certificado 4C, mas os requisitos de relatórios comerciais, conforme estabelecido no capítulo 9, devem ser cumpridos por todos os IBs e FBs.

Formação de uma nova Unidade 4C

Certificação de IBs & FBs

7 Avaliação de Risco, Cálculo do Tamanho da Amostra e Seleção

O procedimento de avaliação de risco, cálculo do tamanho da amostra e seleção consiste nos seguintes passos:

*Etapas da
avaliação de
risco*

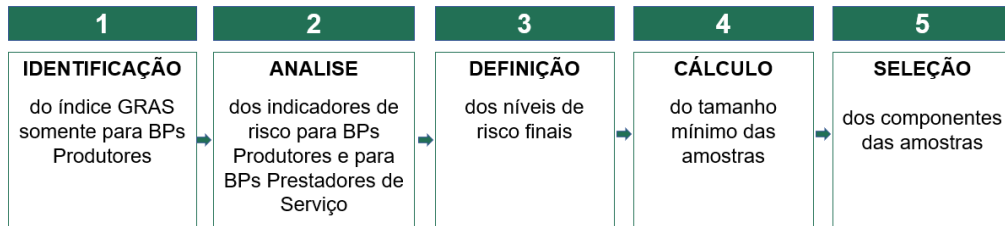


Figura 11: Avaliação de risco, cálculo do tamanho da amostra e seleção

7.1 Índice de Risco para BP Produtores

O auditor deve identificar o índice GRAS⁴ para os BPs Produtores de uma Unidade 4C, utilizando a ferramenta [GRAS](#).⁵

*Índice de risco
GRAS*

O uso da ferramenta GRAS é obrigatório para todos os tipos de auditorias 4C, exceto para auditorias de monitoramento.

*Ferramenta
GRAS*

As faixas do índice GRAS e respectivos níveis de risco gerados pela ferramenta GRAS são:

*Faixas dos
índices GRAS*

Faixa dos índices GRAS:	Respectivo nível de risco por faixa de índice GRAS:
0 - 0,2	Baixo
0,2 - 0,4	Médio
> 0,4	Alto

Para obter o índice GRAS de uma Unidade 4C, a coordenada geográfica (longitude e latitude) do ponto central e o raio de cada área de origem⁶ dentro da Unidade 4C, devem ser inseridos na ferramenta GRAS.

*Obtenção da
área de origem*

Clique [aqui](#) para um vídeo com uma descrição detalhada deste processo.

Somente os BPs Produtores listados no BPM que está sendo apresentado pela ME na solicitação de uma auditoria 4C, devem ser considerados para a análise da área de origem, a fim de determinar o ponto central e raio da área.

*Consideração
apenas de BPs
do BPM*

⁴ O índice GRAS é uma pontuação geral de risco que reúne dados relevantes sobre biodiversidade, mudanças no uso do solo, estoque de carbono e índices sociais em regiões específicas.

⁵ A ferramenta GRAS é atualmente a única ferramenta que oferece a análise de risco conforme requerida pelo 4C. Caso outras ferramentas estejam disponíveis cobrindo os mesmos critérios e abordagem de análise, estas também poderão ser aplicadas.

⁶ A área de origem é a área onde estão localizados os BPs Produtores de café de uma Unidade 4C. Os BPs Prestadores de Serviço não devem ser incluídos na análise da área de origem.

*Consideração
apenas de novos
BPs*

Para auditorias de adendo, apenas os novos BPs Produtores que estão sendo incluídos na Unidade 4C devem ser considerados como a base para a identificação do índice GRAS.

Para aquelas Unidades 4C onde existem claramente múltiplas áreas de origem devido à existência de clusters de BPs Produtores geograficamente bem definidos, a identificação do ponto central e do raio deve ser feita por cluster. Neste caso, após a obtenção do índice GRAS para cada cluster, a média ponderada deve ser calculada com base na quantidade de BPs Produtores por cluster, a fim de se obter um único número final (índice final) para todos os BPs Produtores da Unidade 4C. Este número final deve ser comparado com o nível de risco correspondente definido pela ferramenta GRAS (tabela acima).

Múltiplas áreas de origem

Por exemplo, uma Unidade 4C tem uma quantidade total de 350 BPs Produtores que estão geograficamente localizados claramente em dois clusters diferentes (áreas de origem):

Determinação do nível de risco

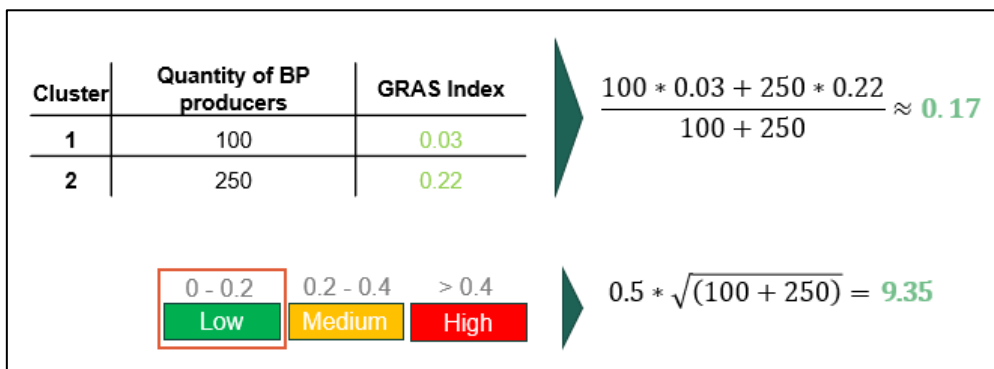


Figura 12: Identificação do índice GRAS e respectivo nível de risco

Neste exemplo, como o resultado médio ponderado cai na faixa inferior do índice GRAS, o nível de risco a ser utilizado é o baixo, e leva à aplicação do fator 0,5 vezes a raiz quadrada.

7.2 Indicadores de Risco para BP Produtores e BP Prestadores de Serviços

Após identificar o índice GRAS para os BPs Produtores de uma Unidade 4C, o auditor deve analisar também, no mínimo os seguintes indicadores adicionais de risco:

Indicadores de risco adicionais

- Qualidade do Sistema de Gestão Interna (IMS) da ME: autoavaliações feitas pela ME, avaliações de risco/de necessidades feitas pela ME, qualidade dos dados no BPM, robustez dos planos de treinamento, dos planos de melhoria, etc.
- Presença de BPs ou da própria ME em listas de sanções/proibições emitidas pelo governo nacional em qualquer uma das questões cobertas pelos pontos de controle maiores do nível de conformidade 1.
- Histórico da Unidade 4C: certificados suspensos no passado, não-conformidades identificadas em auditorias anteriores, risco à qualquer

um dos pontos de controle maiores do nível de conformidade 1, indicação de possíveis não-conformidades por conta de declarações/relatórios/comunicados da imprensa públicos feitos pela mídia, organizações de monitoramento, partes interessadas, etc.

- Condições geográficas: localização em áreas de declividade, desastres naturais, conflitos sociais ou zonas de conflito de uso da terra, etc.
- Volumes manipulados pelos BPs Prestadores de Serviço na Unidade 4C: análise dos fluxogramas comercial e físico do café dentro da Unidade 4C e respectivos volumes manipulados por cada BP Prestador de Serviço.
- Listas de riscos específicos por país: O 4C fornece uma lista de riscos específicos por país, porém não deve ser considerada como a única ou definitiva. Ela é constantemente revisada, ajustada e expandida, e serve somente como um complemento à outras fontes de informações sobre riscos específicos por país. A lista de riscos específicos por país, elaborada pelo 4C, pode ser baixada do portal 4C.

Riscos específicos por país

O auditor deve analisar os riscos potenciais de não conformidade com todos os requisitos 4C na Unidade 4C.

Quanto aos BPs Prestadores de Serviço de uma Unidade 4C, o auditor pode pular o uso da ferramenta GRAS, mas deve analisar pelo menos os indicadores de risco adicionais mencionados acima, bem como os riscos potenciais de não-conformidade com todos os requisitos 4C.

Risco para Prestadores de Serviço

7.3 Definição dos Níveis Finais de Risco para uma Unidade 4C

O auditor deve definir dois níveis de risco finais separados, baixo, médio ou alto: um nível de risco para BPs Produtores e um nível de risco para BPs Prestadores de Serviço.

Dois níveis de risco finais e separados

BPs Produtores:

O índice GRAS da área de origem (ou de múltiplas áreas de origem) em uma Unidade 4C é o nível de risco predominante que deve ser aplicado. Mas o nível do índice GRAS pode ser aumentado (nunca diminuído) caso o auditor chegue a uma conclusão diferente após a análise de pelos menos os indicadores de risco adicionais mencionados acima, bem como os riscos potenciais de não-conformidade com todos os requisitos 4C. Após isso, o auditor deve definir qual nível final de risco será aplicado na auditoria.

Nível de risco preponderante

Para as Unidades 4C com BPs Produtores localizadas em um país ainda não coberto pela ferramenta GRAS no momento da avaliação de risco para uma auditoria 4C, os auditores devem utilizar outras ferramentas de sensoriamento remoto para identificar potenciais riscos que possam ser vistos através de imagens de satélite. Além disso, o auditor deve analisar pelo menos os indicadores de risco adicionais mencionados acima, bem como os riscos potenciais de não-conformidade com todos os requisitos 4C.

Uso de ferramentas de sensoriamento remoto

BPs Prestadores de Serviço:

Para definir o nível de risco para os BPs Prestadores de Serviço de uma Unidade 4C, o auditor pode pular o uso da ferramenta GRAS, mas deve analisar pelo menos os indicadores de risco adicionais mencionados acima, bem como os riscos potenciais de não-conformidade com todos os requisitos 4C.

*Risco para
Prestadores de
Serviço*

7.4 Cálculo do Tamanho Mínimo de Amostras 4C

Após definir os níveis finais de risco dos BPs Produtores e dos BPs Prestadores de Serviço na Unidade 4C, o tamanho mínimo da amostra deve ser calculado separadamente para cada um, utilizando os fatores mostrados na tabela abaixo.

*Cálculo do
tamanho da
amostra*

O resultado de cada cálculo deve ser arredondado para o número inteiro mais próximo.

*Arredondamento
para cima*

Níveis de risco	Fatores raiz quadrada
Baixo	mínimo 0,5 vezes a raiz quadrada
Médio	mínimo 1,0 vezes a raiz quadrada
Alto	mínimo 1,5 vezes a raiz quadrada

Tabela 3: Fatores da raiz quadrada a serem aplicados para diferentes níveis de risco

A ME é sempre contada além da quantidade mínima definida de BPs Produtores e BPs Prestadores de Serviço.

*ME não conta
como parte da
amostra*

Um ou ambos os tamanhos de amostra calculados podem ser aumentados durante a auditoria a critério do auditor, caso fique evidente durante a auditoria que os riscos são realmente maiores do que o que foi definido durante a análise documental.

*Aumento do
tamanho da
amostra*

Além disso, se foram detectadas não-conformidades em relação a qualquer um dos pontos de controle maiores do nível de conformidade 1 durante a auditoria de certificação anterior, o nível de risco para a auditoria de recertificação deve ser aumentado, mesmo que os BPs onde essas não-conformidades tenham sido identificadas não façam mais parte da Unidade 4C.

*Aumento do
nível de risco*

7.5 Seleção das Amostras para Auditorias 4C

A seleção dos componentes das duas amostras, uma para os BPs Produtores e outra para os BPs Prestadores de Serviço, fica a critério do auditor, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

*Seleção das
amostras*

Para auditorias de certificação, as amostras devem conter BPs novos e antigos, tanto na amostra de BPs Produtores como na amostra de BPs Prestadores de Serviço. A ME é sempre auditada contra a totalidade da lista de checagem para auditorias de MEs.

*Composição das
amostras*

Para auditorias de adendo, as amostras devem conter apenas novos BPs, tanto na amostra de BPs Produtores como na amostra de BPs Prestadores de

*Amostra de
auditoria de
adendo*

Serviço. A ME é sempre auditada, mas apenas em relação aos pontos de controle relacionados ao IMS da lista de checagem para auditoria da ME.

Para auditorias de certificação e adendo, as seguintes condições também devem ser atendidas:

- Pelo menos um de cada tipo de BP Prestador de Serviço existente na Unidade 4C deve ser incluído na amostra, mesmo que esta exigência leve ao aumento do resultado do fator da raiz quadrada utilizado, consequentemente aumentando o tamanho da amostra. BPs Prestadores de Serviço com múltiplas funções devem ser considerados como um tipo adicional.

Por exemplo, se existem três BPs Prestadores de Serviço, um comercializador, um processador úmido, e um comercializador que também é processador úmido, estes devem ser considerados como três tipos diferentes de BPs Prestadores de Serviço.

- As amostras devem ser tão representativas quanto possível, abrangendo BPs com diferentes características como região/clusters/localidades, volumes de café produzidos pelos BPs Produtores, volumes de café manipulados pelos BPs Prestadores de Serviço, rendimentos, tamanhos das propriedades, distâncias até a ME, uso/não uso de água pelos processadores, quantidade de trabalhadores, quantidade de propriedades por produtor, quantidade de instalações por BP Prestador de Serviço, etc.

Para auditorias de monitoramento, a definição dos níveis de risco, tamanho das amostras e a seleção das amostras fica a critério do auditor. A ME pode ou não ser auditada, dependendo do escopo da auditoria de monitoramento. Se a ME for auditada, ela deverá ser auditada apenas nos pontos de controle específicos e aplicáveis ao escopo definido para a auditoria de monitoramento.

*Critérios para
seleção da
amostra*

*Auditoria de
monitoramento*

8 Rastreabilidade

Rastreabilidade dentro de uma cadeia de fornecimento é a capacidade de identificar, seguir e rastrear um produto ou substância à medida que ela se desloca através da cadeia de fornecimento, desde a mercadoria bruta até o produto acabado.

Identificar, seguir e rastrear

A rastreabilidade proporciona um benefício, pois oferece a capacidade de investigar e solucionar problemas relacionados a um componente ou ingrediente e pode ser utilizada para solucionar reclamações e dúvidas dos clientes sobre o produto que foi vendido. A rastreabilidade também é um método para impulsionar a imagem da marca em meio à crescente preocupação dos consumidores com a origem do que consomem e dos produtos que compram.

Benefícios da rastreabilidade

Rastreabilidade no 4C significa que o café certificado 4C pode ser seguido e rastreado em todas as etapas da cadeia de fornecimento do café, desde o BP Produtor até o Comprador Final. A rastreabilidade garante ao setor cafeeiro e aos consumidores que o café vendido como certificado 4C é proveniente de produtores certificados 4C. Ela garante que não seja vendido mais café certificado 4C do que foi colhido ou comprado, e que o café convencional não seja comercializado como café certificado 4C. A rastreabilidade significa que o café verde certificado 4C deve ser identificado como 4C em todos os documentos e embalagens relevantes dentro da Unidade 4C.

Rastreabilidade dentro do 4C

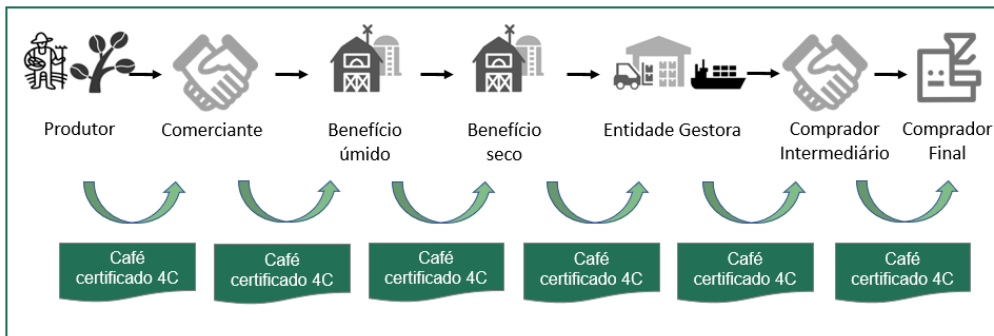


Figura 13: Rastreabilidade do café certificado 4C ao longo de toda a cadeia de fornecimento

As transações comerciais são definidas através da transferência legal de propriedade entre vendedores e compradores estritamente ligados ao produto físico, com ou sem movimentação física dos grãos de café. Qualquer outro tipo de transação comercial ou compromisso de compra/venda, incluindo contratos futuros, estão fora do escopo.

Transações comerciais

Dentro das Unidades 4C, a rastreabilidade total deve ser assegurada e verificada durante a auditoria do 4C. Fora das Unidades 4C, a rastreabilidade é assegurada através de relatórios anuais obrigatórios de todas as transações através do portal 4C (ver capítulo 9 "Relatórios Comerciais"). Além disso, os Compradores Intermediários e Finais de café certificado 4C devem ter disponíveis registros que indiquem a data e as quantidades de entrada e saída

Rastreabilidade

dos volumes de café certificado 4C, incluindo os nomes do fornecedor e destinatário correspondentes, que podem estar sujeitos a verificação no âmbito do Programa de Integridade 4C (ver capítulo 3.9 "Programa de Integridade"). A certificação da cadeia de custódia 4C para Compradores Intermediários e Finais pode ser feita de forma voluntária.

A implementação correta das práticas de gestão da rastreabilidade é crucial para garantir que:

*Correta
implementação*

- Os produtores de café certificados 4C são valorizados e premiados.
- As transações comerciais de café certificado 4C são devidamente registradas no portal 4C e estão disponíveis a qualquer momento.
- As entregas físicas de café coincidem com as notas fiscais de entrega correspondentes, documentação de armazenagem, faturas e documentação de embarque.
- A quantidade de café comercializada como café certificado 4C não excede a quantidade de café certificado 4C efetivamente produzido e colhido.

8.1 Requisitos de Rastreabilidade Específicos para Unidades 4C

A ME é o detentor do certificado 4C e é o único responsável pela comercialização do café certificado 4C proveniente da Unidade 4C. Nenhum BP de uma Unidade 4C está autorizado a comercializar café certificado 4C.

*Comercialização
de café
certificado 4C*

A ME de uma Unidade 4C só pode comercializar café certificado 4C produzido por e comprado dos BPs cadastrados da Unidade 4C. Ao aceitar uma oferta dos compradores ou fazer uma oferta de venda de café certificado 4C, a ME da Unidade 4C deve ter um certificado 4C válido e café certificado 4C disponível antes de poder realizar qualquer transação comercial.

BPs cadastrados

Se houver café armazenado disponível durante a auditoria inicial, ele poderá ser comercializado como café certificado 4C após a emissão do primeiro certificado 4C, desde que as seguintes condições sejam atendidas:

*Condições para
café em estoque*

- O café em estoque foi colhido na safra imediatamente anterior à auditoria ou colhido durante o período de, no máximo, doze meses antes da data de encerramento da auditoria.
- Os registros disponibilizados ao auditor durante a auditoria confirmam o cumprimento das exigências descritas neste capítulo desde a colheita até as instalações onde o café é armazenado, ou seja, que os lotes de café permaneceram segregados de lotes não certificados 4C até a data da auditoria.

A segregação física é o único modelo de rastreabilidade permitido dentro da Unidade 4C.

*Segregação
física*

Na segregação física, o café certificado 4C e não certificado 4C é mantido fisicamente separado. Com a segregação física, deve ser possível identificar

os lotes de café certificado 4C durante todo o processo de produção, entrega, processamento, embalagem e distribuição. O café certificado 4C deve ser claramente identificado, segregado, armazenado e protegido contra mistura com grãos de café não certificado 4C em cada BP e na ME da Unidade 4C.

No 4C, a segregação física significa que não há mistura de café certificado 4C com café não certificado 4C. O café certificado 4C pode ser rastreado até o BP Produtor, ou até o ponto em que foi misturado com outros lotes de café certificado 4C. Sistemas de identificação para segregação devem estar implementados na ME e em cada BP para garantir que o café certificado 4C seja rastreável.

Sem mistura

A segregação física pode ser alcançada por:

Implementação

- Estabelecimento de processos paralelos para a produção, armazenamento e transporte.
- Estabelecimento de processos sequenciais e periódicos no local da produção, do armazenamento ou do transporte. Neste caso, os níveis máximos de contaminação devem ser calculados e documentados.

Durante a auditoria, a CB deve verificar detalhadamente a rastreabilidade e plausibilidade das quantidades de entradas e saídas de café certificado 4C, bem como os fatores de conversão aplicados em cada etapa dentro dos BPs Processadores úmidos e/ou secos certificados 4C. Uma parte da avaliação do processo de conversão é a determinação dos fatores de conversão descrevendo as relações entre entrada e saída de produto sustentável.

Determinação do fator de conversão

8.2 Requisitos Específicos de Rastreabilidade para Compradores Intermediários e Finais

Os Compradores Intermediários e Finais só podem comercializar café como certificado 4C que foi inicialmente comprado de uma Unidade 4C certificada. O certificado 4C deve estar válido na data da compra do café certificado 4C, ou seja, na data em que o primeiro comprador recebeu a propriedade do café ou lote de café das MEs de Unidades 4C. Esta data deve ter o suporte documental da respectiva nota fiscal emitida. Qualquer primeiro comprador que adquira café certificado 4C diretamente da ME de uma Unidade 4C certificada é, portanto, obrigado a verificar a validade do certificado 4C do fornecedor na data de transferência de propriedade do café certificado 4C.

Certificado válido

A única opção de rastreabilidade permitida para Compradores Intermediários e Finais é a segregação física.

Segregação física para IBs e FBs

8.3 Documentação e Manutenção de Registros

Boas práticas de gestão relacionadas à rastreabilidade devem ser implementadas para garantir que todas as transações comerciais de café certificado 4C estejam devidamente registradas e disponíveis a qualquer momento, incluindo uma relação completa entre as entregas físicas de café

Boa gestão

(embarque ou recebimento) e as faturas correspondentes. Isto também é aplicável para transações comerciais sem movimentação física.

Toda transação comercial, movimentação física e atividade de processamento de café certificado 4C deve ser documentada (por exemplo, nota fiscais de venda, bilhete de pesagem, classificação, relatórios de mistura e estoque, faturas, recibos, comprovantes de venda, listas de embarque ou conhecimentos de embarque).

Documentação de apoio

A documentação de apoio à rastreabilidade deve estar disponível em todas as etapas da cadeia de fornecimento. A documentação é parte de procedimentos claros, ações de controle e registros apropriados (digitais ou em papel) que são estabelecidos e administrados pela ME.

Documentação em cada etapa

Os documentos que devem estar disponíveis nos BPs e nas MEs incluem:

Documentos necessários

- Registros que apresentam uma ligação clara entre o fluxo do produto e a documentação. Isso inclui registros de entrada e saída de café certificado 4C (por exemplo, notas fiscais de venda, bilhetes de pesagem, documentação de armazenagem, faturas), registros de qualquer processamento interno de café certificado 4C incluindo os respectivos fatores de conversão (se aplicável), registros sobre os relatórios periódicos de abertura e fechamento de estoque de café certificado 4C e não certificado 4C, lista e contratos com todos os fornecedores e compradores de café certificado 4C.
- Sistema de relatórios periódicos (por exemplo, mensais e anuais) sobre as quantidades recebidas e níveis de estoque no início e no final do período, e as quantidades entregues de café certificado 4C e não certificado 4C.
- Registros e documentação sobre rastreabilidade e escrituração contábil incluindo quantidade colhida, processada, armazenada e comercializada devem estar completos, atualizados e acessíveis em cada BP.

O número do certificado 4C deve ser indicado em todos os contratos de compra e venda e nas notas fiscais correspondentes. No caso de misturas de lotes de cafés certificados 4C de diferentes fontes serem negociados pelos Compradores Intermediários, todos os números dos certificados 4C devem ser incluídos nos documentos de entrega, contratos e notas fiscais.

Número do certificado 4C

Se um BP, ME, IB ou FB for certificado simultaneamente por mais de um esquema de certificação, ou se manipular café de diferentes esquemas de certificação, a chamada dupla contabilização não é permitida. Um exemplo de dupla contabilização é: "Um BP certificado pelo 4C e por outro esquema de certificação X, vende um mesmo lote de café uma vez como certificado 4C e uma vez como certificado sob o esquema X". Para garantir que não haja dupla contabilização, deve ser verificado durante a auditoria se uma ME ou um BP é certificado por mais de um esquema de certificação. Os usuários do Sistema 4C devem declarar os nomes de todos os esquemas de certificação dos quais

Dupla contabilidade

participam e fornecer ao auditor todas as informações relevantes, incluindo os relatórios de auditoria e informações de rastreabilidade para serem auditados.

9 Relatórios Comerciais

Este capítulo abrange os requisitos sobre como reportar os volumes comercializados de café certificado 4C, que é um requisito para os usuários do Sistema 4C. Esses requisitos aplicam-se exclusivamente às transações comerciais de café em grãos verdes (não torrado) e são aplicáveis às transações comerciais nacionais (domésticas) e internacionais (exportação e importação).

*Comercializando
café certificado
4C*

Todas as transações de café certificado 4C por atores da cadeia de fornecimento 4C, da ME até os FBs, devem ser registradas no portal 4C. O relatório deve ser feito transação por transação, o que significa que para cada transação reportada deve haver uma nota fiscal/fatura correspondente. O relatório anual é obrigatório, porém, o relatório de lotes individuais ao longo do ano também é possível. Para acessar o portal 4C, os necessitam de um login e senha fornecidos pelo 4C. O portal 4C é acessível através do site do 4C. MEs, IBs e FBs devem indicar e informar o 4C sobre o pessoal responsável pela realização do relatório comercial. Com essas informações, o 4C fornecerá o login e a senha necessários para o primeiro acesso.

*Relatórios via
portal 4C*

O portal 4C está aberto para relatórios durante todo o ano calendário. O prazo para concluir o relatório anual para qualquer ano calendário é o dia 28 de fevereiro do ano calendário seguinte. É de responsabilidade das MEs, dos IBs e FBs cumprir o prazo de apresentação dos relatórios.

*Prazo para
reportar*

9.1 Requisitos para as Entidades Gestoras

O primeiro ator da cadeia de fornecimento a vender café certificado 4C é a ME da Unidade 4C.

*Primeiro ator -
ME*

O segundo ator da cadeia de fornecimento é o primeiro comprador. O primeiro comprador compra café certificado 4C diretamente de uma ME. O primeiro comprador pode ser uma das seguintes opções:

*Segundo ator -
primeiro
comprador*

- MEs de Unidades 4C (tornando-se um Comprador Intermediário, neste caso)
- Compradores Intermediários (IBs)
- Compradores Finais (FBs)

Caso uma ME esteja operando como primeiro comprador, os requisitos correspondentes válidos para os IBs são aplicáveis conforme descrito no capítulo 9.2.

*ME como
primeiro
comprador*

As MEs devem informar no portal 4C a quantidade de café certificado 4C vendido, incluindo o nome do destinatário, a quantidade de café certificado 4C vendido como não certificado 4C (convencional), a quantidade de café certificado 4C descartado e a quantidade de café certificado 4C transportada para o ano seguinte.

Reporte de MEs

9.2 Requisitos para Compradores Intermediários

Para comercializar café certificado 4C, os IBs devem se cadastrar no portal 4C, fornecendo o nome completo e dados da empresa legalmente registrada, bem como os dados de contato de pessoas relevantes da equipe que estarão em contato com o 4C. Isto é válido para todos os IBs que estejam tomando posse de café certificado 4C dentro da cadeia de fornecimento. Além do cadastro, os IBs poderão solicitar a certificação 4C de forma voluntária, para atender aos requisitos de FBs específicos que requerem a certificação de toda a cadeia de fornecimento.

Reporte de IBs

Todos os IBs, incluindo os que são certificados 4C e os que não são certificados 4C, são obrigados a informar no portal 4C a quantidade de café certificado 4C vendido, incluindo o nome do comprador e o número do certificado 4C sob o qual o café certificado 4C foi comercializado.

Portal 4C

Se o FB exigir que toda a cadeia de custódia seja certificada, todas as transações comerciais informadas no portal 4C devem ser cobertas por um certificado válido, ou seja, compras de fornecedores sem um certificado de cadeia de custódia 4C válido na data de transferência de propriedade do café certificado 4C (data de emissão da nota fiscal) não são válidas e, portanto, não podem ser informadas como compras de café certificado 4C.

Certificação de cadeia de custódia

9.3 Requisitos para Compradores Finais

O último ator da cadeia de fornecimento a comprar café certificado 4C é o FB.

Último ator - FB

Caso um FB esteja operando como IB para determinadas transações, os requisitos correspondentes válidos para os IBs são aplicáveis para as transações correspondentes, conforme descrito no capítulo 9.2.

FBs como IBs

Os compradores finais devem informar no portal 4C a quantidade de café certificado 4C comprada, incluindo o número do certificado sob o qual o café certificado 4C foi comprado.

Reporte de FBs

9.4 Segurança e Confidencialidade dos Dados

Apenas dados consolidados são publicados para proporcionar transparência a organizações externas e confiáveis, quando demandado.

Padrões de segurança

10 Uso do Logo 4C e Alegações

10.1 Introdução

Logo e alegações podem ser aplicados às embalagens de café certificado 4C (on-product) ou em comunicação no geral e em outros tipos de materiais promocionais (off-product). As alegações são atributos de um produto ou serviço que são anunciados em forma de texto à um público, através de canais de marketing, embalagens finais ou outros materiais impressos. O 4C desenvolveu este capítulo para facilitar o uso correto do logo e das alegações e a respectiva comunicação ao longo da cadeia de fornecimento, mantendo os objetivos de transparência e credibilidade do 4C.

Uso do logo e alegações

As alegações relacionadas ao 4C devem, em geral, preencher os seguintes critérios⁷: As alegações devem ser claras, fáceis de entender e não devem ser enganosas. De acordo com isso, as alegações devem ser precisas e com base em evidências fundamentadas. Além disso, elas devem ser relevantes para a questão e não devem ser uma distração de questões maiores e mais importantes. A alegação deve ser transparente, fornecendo informações inequívocas sobre o sistema aplicado (certificação), facilmente disponíveis e acessíveis.

Clara, fácil, não enganosa

A implementação das diretrizes para o logo 4C e alegações apresentadas neste capítulo é obrigatória para todas as partes interessadas 4C que receberam aprovação para usar o logo 4C. Este capítulo especifica os requisitos para o uso adequado do logo 4C e alegações em produtos certificados 4C e outros produtos promocionais, e deve ser considerado como base avaliativa no processo de aprovação do logo 4C.

Requisitos obrigatórios

Este capítulo será periodicamente atualizado pelo 4C para incorporar exemplos de boas práticas em possíveis alegações ("Exemplos de Alegações", Anexo II). O 4C agradece sugestões e feedback das partes interessadas quanto ao uso do logo e de alegações.

Atualização de exemplos de uso do logo

10.2 Requisitos Gerais

O logo 4C possui proteção de direitos autorais e é uma marca registrada.

Marca registrada

Qualquer um que deseje utilizar o logo 4C e/ou fazer alegações e declarações explicativas sobre o Sistema 4C, bem como alegações em produtos e fora de produtos, deve receber aprovação por escrito do 4C, mediante solicitação, antes de sua utilização. Qualquer uso indevido do logo e alegações do 4C é proibido e pode levar a acusações criminais. A rastreabilidade do café através de toda a cadeia de fornecimento deve ser dada em qualquer caso em que o logo 4C ou uma alegação relacionada ao 4C for utilizada.

Uso do logo 4C e alegações

⁷ Com base nos requisitos da ISEAL Alliance

Para obter a aprovação do 4C e receber o arquivo do logo, os interessados devem enviar um pedido de uso do logo e/ou de uma alegação 4C através do e-mail oficial do 4C (info@4c-services.org). Deve ser claramente indicado no pedido para qual uso ou aplicação o logo e alegações são destinados e onde serão colocados. Para este fim, uma cópia ou rascunho do desenho pretendido deve ser submetido ao 4C. O pedido de uso do logo e alegação serão então analisados pelo 4C. Se o pedido estiver de acordo com os requisitos descritos neste capítulo, o 4C responderá com uma aprovação por escrito e fornecerá um arquivo de alta resolução do logo 4C para a aplicação pretendida. Caso sejam necessários ajustes para cumprir com os requisitos descritos neste capítulo, eles serão claramente indicados no feedback do 4C via e-mail. A aprovação formal via e-mail da equipe do 4C deve ser emitida antes da impressão ou publicação da etiqueta final ou do material de comunicação. Isto é válido para logos em produtos ou fora de produtos, com ou sem alegações de texto.

Solicitação de aprovação

O uso do logo e alegações em embalagens finais de produto, para fazer propaganda à consumidores finais, inclui a obrigação de estar em posse de um contrato com FB válido com o 4C. Não são cobradas taxas adicionais à taxa anual baseada em volume que os FBs já pagam, para que seja autorizado o uso do logo 4C.

Taxa de uso do logo

As alegações que se referem diretamente ao 4C devem seguir as disposições estabelecidas nos capítulos 10.4 e 10.5. Isso inclui as alegações que explicitamente incluem o nome 4C ou alegações que se referem explicitamente ao café certificado 4C ou alegações que são feitas sobre um produto que contém exclusivamente o logo 4C (e nenhum outro logo relacionado à sustentabilidade), estabelecendo assim uma ligação direta entre a alegação e o 4C.

Referência direta ao 4C

As alegações gerais relacionadas à sustentabilidade que não fazem referência direta ao 4C (por exemplo, "produto verde", "melhor escolha para um futuro sustentável", "salvar o meio ambiente", etc.) não estão sujeitas à aprovação do 4C. Como não é necessária (ou possível) a "aprovação oficial" de tais alegações gerais pelo 4C, as empresas podem decidir livremente utilizar tais alegações. Ao fazer tais alegações gerais, deve-se evitar que terceiros fiquem com a impressão de que a alegação se relaciona diretamente ou se refere ao 4C. Isso poderá ocorrer, por exemplo, se uma alegação geral for feita em estreita proximidade com o logo 4C, especialmente se não forem utilizados outros logos relacionados com sustentabilidade, pois isso poderia estabelecer uma ligação infundada ou inadequada com o 4C.

Alegações gerais

Além disso, a elegibilidade de determinadas alegações depende da formulação exata (por exemplo, "baseado em", "característico", etc.) e de como essa formulação pode ser compreendida pelas partes interessadas e consumidores. É responsabilidade da empresa assegurar que as alegações relacionadas ao 4C estejam de acordo com este capítulo de orientação. A comunicação e o marketing, particularmente para os consumidores finais (business-to-

Elegibilidade das alegações

consumers ou B2C), mas também para fornecedores e clientes (business-to-business ou B2B), podem estar sujeitos a regulamentações legais, exigências nacionais de rotulagem e leis de proteção ao consumidor. O 4C não pode ser responsabilizado pelo cumprimento das respectivas leis/regulamentações dos países onde o interessado pretende vender e distribuir o produto.

O 4C não assume qualquer responsabilidade pelas implicações legais do uso deste capítulo de orientação e não atesta que o cumprimento deste capítulo de orientação resultará em conformidade legal. A orientação dada neste capítulo não pretende substituir o aconselhamento jurídico. Recomenda-se que as empresas discutam alegações também com seu departamento jurídico para garantir o cumprimento das leis de proteção ao consumidor no respectivo país. É, portanto, responsabilidade da parte interessada implementar alegações que não só sejam atraentes do ponto de vista de marketing, mas que também sejam legalmente corretas para evitar possíveis alegações de lavagem verde e danos à reputação do usuário.

Legalidade

O uso correto e apropriado do logo 4C e alegações relacionadas é necessário para manter a credibilidade do sistema de certificação 4C. Alegações críticas ou falsas podem resultar em implicações legais para as empresas. Qualquer alegação, declaração ou referência direta ao nome "4C Services", às letras "4C" ou ao logo 4C que não esteja de acordo com as respectivas regras descritas neste capítulo será considerada como "não autorizada". O 4C se reserva o direito de publicar qualquer caso de uso indevido ou não autorizado, solicitar correção e cumprimento de requisitos e/ou tomar medidas legais contra qualquer parte que utilize o logo 4C sem aprovação por escrito. O mesmo se aplica às MEs e às Unidades 4C que ainda estejam usando o logo 4C e fazendo alegações, apesar de seu certificado ter expirado, ter sido retirado ou de terem sido suspensos da certificação. O logo 4C e as alegações não devem mais ser utilizados e devem ser retirados imediatamente de todos os sites e canais de comunicação, bem como qualquer material impresso, uma vez que não haja mais um certificado 4C válido em vigor. O 4C faz um acompanhamento contínuo deste assunto através de verificações aleatórias de antigas MEs e Unidades 4C que foram certificadas pelo 4C no passado.

Uso não autorizado

Com a permissão de uso do logo, o 4C está autorizado a publicar exemplos das respectivas empresas para fins de marketing em seu site e apresentações, por exemplo.

Publicação de exemplos

10.3 Café 4C Amigo do Clima

A marca “4C Climate Friendly Coffee” é um logo especial do 4C que indica a produção e o processamento de um café amigo do clima. O logo “4C Climate Friendly Coffee” só pode ser aplicado se um cálculo de emissão de gases de efeito estufa (GEE) tiver sido realizado, se metas de redução de emissões de GEE tiverem sido definidas e se a redução de emissões de GEE tiver sido verificada dentro de uma auditoria externa do 4C.

Produção amiga do clima



Figura 14: Logo para Café 4C Amigo do Clima

10.4 Comunicação em Materiais Diversos que não sejam Embalagens de Produto Final (off-product)

As alegações off-product podem ser definidas como qualquer comunicação referente ao 4C que não esteja diretamente relacionada a embalagem de produto específico. Tais alegações podem ser utilizadas para informações sobre uma certificação bem sucedida (portadores de certificados), sobre a aprovação de certificados ou a aprovação pelo 4C (CBs) ou sobre atividades com relação próxima ao 4C (por exemplo, projetos). A comunicação off-product inclui websites, assinaturas de e-mail, brochuras, folhetos, relatórios (anuais), anúncios, folhetos, cartazes, displays, jornais de notícias (newsletters), ofertas, faturas, modelos de documentos, etc. As alegações devem ser consistentes e não enganosas para os participantes do mercado, anteriores ou posteriores, na cadeia de fornecimento do café, consumidores ou outros interessados.

Sem relação direta com o produto

10.4.1 Uso do Logo em Materiais Diversos

Para comunicação off-product aprovada pelo 4C, pode ser utilizado o logo 4C. O logo 4C consiste no número 4 e na letra C com um globo estilizado simbolizando um grão de café dentro da letra C. Os arquivos com as cores "originais" (laranja e verde) e as "neutras" (preto ou branco) são fornecidos pelo 4C. Caso uma empresa ou organização deseje usar o logo 4C em qualquer outra cor que não as especificadas acima, uma solicitação de aprovação deverá ser enviada ao 4C antes do uso de fato. O 4C decidirá sobre o uso de qualquer outra cor, caso a caso.

Uso do logo em materiais diversos

As iniciais "4C" devem ser utilizadas com a referência correta ao Sistema 4C. O logo 4C é uma nova versão do antigo logo da Associação 4C. Ela representa a sustentabilidade e a abordagem "para a comunidade cafeeira pela comunidade cafeeira".



Figura 15: Logo 4C

Representação do logo

O uso do logo 4C tem o objetivo de ajudar os usuários do Sistema 4C a significar o café certificado 4C e comunicar seus esforços na busca da sustentabilidade no setor cafeeiro.



Figura 16: Exemplos de uso do logo 4C em materiais diversos

O logo 4C não será fornecido para documentos internos da empresa que possam ser enganosos pois contêm declarações que não estão diretamente relacionadas com a certificação 4C e/ou que não foram verificadas pelo 4C. O logo 4C também não será fornecido para o uso em cartões de visita.

Maiores informações sobre a implementação gráfica do logo 4C estão disponíveis no guia de estilo do logo 4C (Anexo I).

Restrições

*Guia de estilo
4C*

10.4.2 Alegações em Materiais Diversos

A tabela a seguir deve ser utilizada como diretriz para a comunicação fora de produto, pelos diferentes grupos de partes interessadas:

*Requisitos para
partes
interessadas*

Grupo de interesse		Requisitos para alegações
1.	Titulares de certificados	A alegação deve se referir à certificação, por exemplo, "café certificado 4C".
2.	Compradores Intermediários ou Finais	A alegação deve se referir ao café certificado 4C comercializado, por exemplo, "a empresa origina café que é produzido de acordo com o Código de Conduta 4C."
3.	Certificadoras	A alegação deve se referir à parceria, por exemplo, "certificadora parceira do 4C."
4.	Outras partes interessadas (por exemplo, um parceiro relacionado a algum projeto)	A alegação deve se referir à parceria ou ao relacionamento com o 4C, por exemplo, "projeto realizado em conjunto com o 4C."

Tabela 4: Requisitos para alegações em materiais diversos (off-product)

Se o café 4C for reconhecido por outras normas de sustentabilidade como sendo equivalente, as partes interessadas podem optar por fazer uma respectiva alegação no material de saída (por exemplo, "SAI Silver Compliant"). Os reconhecimentos por outras normas de sustentabilidade podem ser encontrados no site do 4C. Recomenda-se fortemente que as partes interessadas visitem também o site da outra norma para pesquisar os requisitos aplicáveis e mais específicos, a fim de implementar essas alegações adicionais de forma adequada.

*Aceitação por
outras normas*

10.5 Comunicação em Embalagens de Produto Final (on-product)

10.5.1 Introdução

Comunicação on-product refere-se a toda comunicação diretamente relacionada ao produto final, por exemplo, logo 4C e alegações na embalagem do produto final (para consumidores finais). No Sistema 4C, o FB, bem como um torrefador operado por uma ME ou um BP Produtor, são as partes interessadas relevantes que irão imprimir o logo 4C ou alegações relacionadas ao 4C no rótulo do produto final. A conformidade com os requisitos do Sistema 4C é a base para possíveis alegações sobre o produto final.

Relação direta com o produto

O 4C incentiva as empresas a embalar 100% de café certificado 4C, em embalagens de produto final que contenham o logo 4C sempre que possível. Além disso, todas as partes interessadas devem sempre se esforçar para conseguir comprar café 100% certificado 4C. Entretanto, o logo 4C e alegações relacionadas ao 4C podem ser aplicadas, desde que o produto contenha pelo menos 90% de café certificado 4C. Ao iniciar com o uso do logo 4C e alegações relacionadas ao 4C em embalagens de produto final, o produto embalado deve conter uma porcentagem mínima de 30% de café certificado 4C, e o prazo máximo para se chegar a 90% é de três anos.

Conteúdo sustentável

Caso o produto final contenha menos de 90% de café certificado 4C, o logo 4C deve ser usado em combinação com um termo de isenção de responsabilidade. O termo de isenção de responsabilidade deve indicar claramente em porcentagem de conteúdo do produto, a parte proveniente de produção sustentável, para dar maior transparência e a fim de evitar mal-entendidos pelos consumidores finais. Mais informações sobre a formulação do termo de isenção de responsabilidade são fornecidas no Anexo II.

Isenção de responsabilidade

10.5.2 Uso do Logo e Alegações em Embalagens de Produto Final

As partes interessadas devem considerar as seguintes regras sobre o uso do logo 4C em embalagens de produto final:

Visão geral dos requisitos do logo

- O 4C não deve ser posicionado de forma desvantajosa, especialmente se aplicado juntamente com logos de outras normas de certificação da sustentabilidade.
- O logo 4C e alegações não devem ser utilizados de forma enganosa, evitando assim confusões e desentendimentos por partes interessadas e a perda de credibilidade do Sistema 4C.
- O logo 4C e alegações não devem ser aplicados de forma que implique uma conexão entre o 4C e ações realizadas pela parte interessada que estejam fora do escopo da certificação.
- As partes interessadas não devem utilizar o logo 4C e alegações relacionadas às características do produto não abrangidas pela certificação 4C em qualquer tipo de comunicação interna ou externa ou em atividades de marketing.



Figura 17: Exemplos de uso do logo 4C em embalagem de produto

Mais informações sobre a implementação gráfica do logo 4C estão disponíveis no guia de estilo do logo 4C (Anexo I).

*Guia de Estilo
Logo 4C*

Anexo I: Guia de Estilo do Logo 4C

Cores

O logo 4C está disponível em diferentes formatos digitais: em RGB, CMYK, esquemas de cores positivas e negativas. O logo 4C deve ser usado preferencialmente na versão colorida. Se isso não for possível devido a razões estéticas ou gráficas, a versão em preto ou em branco poderá ser utilizada.

1. Versão colorida
 - a. Laranja (CMYK: 0 75 86 0; RGB: 235 90 43; Hex: #eb5a2b)
 - b. Verde claro (CMYK: 53 0 55 0; RGB: 133 196 143; Hex: #85c48f)
 - c. Verde escuro (CMYK: 80 29 57 42; RGB: 30 97 85; Hex: #1e6155)
2. Versão em preto (100%)
3. Versão branca (inversamente)



Figura 18: Cores do logo 4C

Caso uma empresa ou organização deseje usar o logo 4C em qualquer outra cor que não as especificadas acima, um pedido de aprovação pode ser enviado ao 4C antes do seu uso de fato. O 4C decidirá sobre a aplicação de qualquer outra cor, caso a caso.

Opacidade

O logo 4C deve ser usado em 100% de opacidade e não deve ser usado com opacidade reduzida.

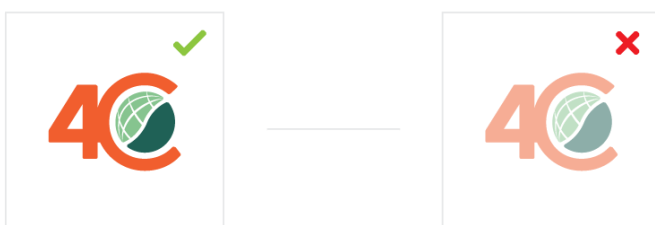


Figura 19: Opacidade do logo 4C

Tamanho

É possível ajustar o tamanho do logo 4C proporcionalmente. A altura mínima absoluta permitida para as logos em embalagem de produto final é de 7,5 mm.

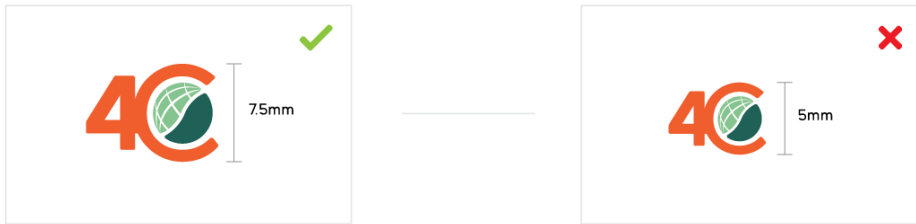


Figura 20: Tamanho do logo 4C

Não há tamanho mínimo expresso em unidades de comprimento para uso do logo em aplicações web. No entanto, o logo deve ter um tamanho razoável e ser claramente visível.

Área livre

O logo 4C só deve ser usado onde sua independência e integridade são preservadas. Um espaço livre requerido de 25% da altura do logo deve ser mantido ao redor do logo.

Por favor, deixe mais espaço sempre que possível.

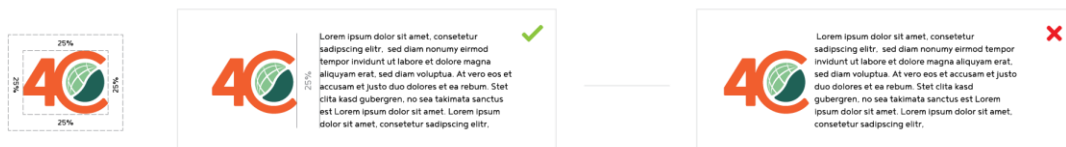


Figura 21: Área livre do logo 4C

Manipulação

As cores, formatação, opacidade, proporção e texto do logo 4C não devem ser alterados. Não corte e/ou utilize os elementos do logo 4C separadamente um do outro, nem adicione sombras, efeitos, distorções ou rotações do logo 4C.

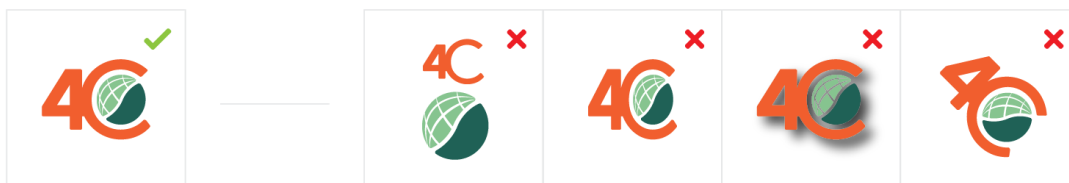


Figura 22: Manipulação do logo 4C

O que fazer e o que não fazer ao utilizar o logo 4C:

Sims	Nãos
<ul style="list-style-type: none"> > Utilize apenas arquivos de logos e atributos gráficos que são fornecidos pelo 4C (desenhos gráficos originais). > Aplique o logo em uma área visível no catálogo/website/produto de sua empresa, etc. > Mantenha a área livre exigida ao redor do logo. > Escolha a melhor opção de cor, dentre as permitidas, para que se otimize a visibilidade do logo. > Mantenha pelo menos o tamanho mínimo do logo para uso do logo em embalagem de produto final. > Peça a aprovação do 4C antes de utilizar o logo 4C dentro e fora de produto. 	<ul style="list-style-type: none"> > Adicionar, alterar ou remover qualquer parte do logo. > Mudar as cores ou a fonte. > Usar partes do logo para redesenhar outro logo. > Adaptar as proporções individualmente. > Recriar formas. > Incluir efeitos especiais ou sombras. > Colocar borda com forma. > Integrar fotos ou formas. > Usar o logo 4C em tamanho ou posicionamento desfavorável ao 4C. > Usar o logo como marca d'água em textos.

Tabela 5: Sims e Nãos na utilização do logo 4C

Anexo II: Exemplos de Alegações e Isenções de Responsabilidade

Exemplos de alegações 4C para produtos que contenham 100% de café certificado 4C e segregado:

- Contém 100% de café certificado 4C
- café certificado 4C
- Café sustentável certificado com base nos requisitos de sustentabilidade 4C
- Produzido a partir de grãos de café 4C certificados sustentáveis
- Fabricado a partir de grãos de café certificados de acordo com os requisitos 4C
- Café produzido a partir de grãos de café certificados 4C
- Café produzido com práticas agrícolas responsáveis
- O café nesta embalagem é originário de fontes sustentáveis
- Este produto é originário de uma cadeia de fornecimento socialmente, ambientalmente e economicamente sustentável
- Este café certificado 4C reduz desmatamento / discriminação / trabalho infantil / ...
- Este café certificado 4C é proveniente de fazendas de café socialmente e ambientalmente responsáveis

Exemplos de termos de isenções de responsabilidade 4C para produtos contendo menos de 90% (mas com um mínimo de 30%) de café certificado 4C e segregado:

- Contém mais de 75% de café certificado 4C
- Contém 30% de café certificado
- Contém 45% de café sustentável atendendo aos requisitos 4C
- Com 50% de café certificado agora, estamos trabalhando para chegar em 100% de café certificado 4C até o ano de
- Temos o compromisso de utilizar 100% de café certificado 4C, utilizando atualmente 80% de café certificado 4C de fontes sustentáveis
- Este produto contém café sustentável

Anexo III: Exemplos de Unidades 4C

Exemplos de Unidades 4C:

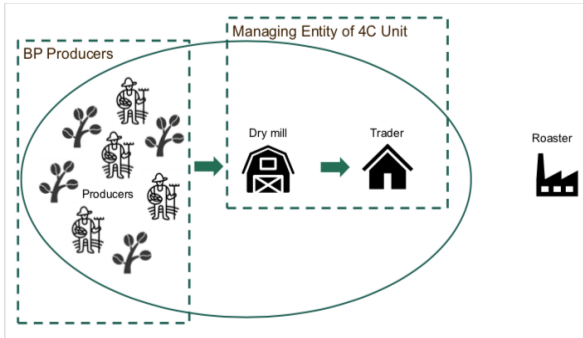


Figura 24: A ME como processador seco e comercializador

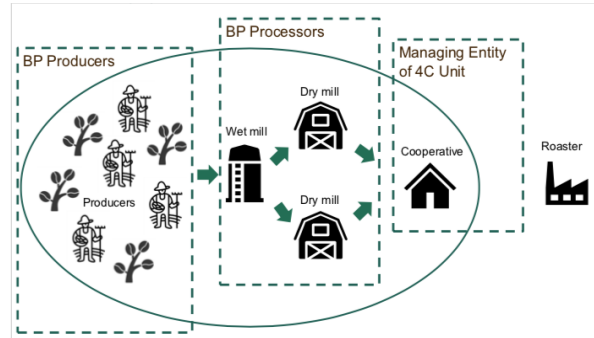


Figura 23: A ME como cooperativa

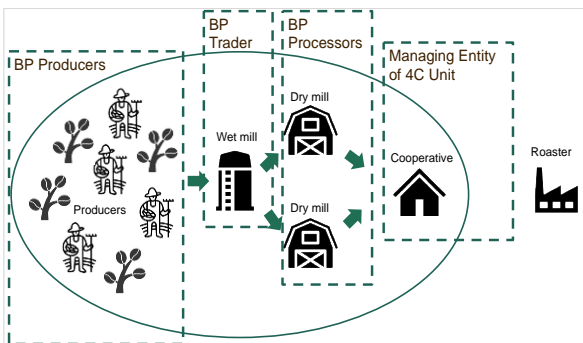


Figura 27: A ME como cooperativa. Um comercializador também pode ser proprietário da operação de processamento

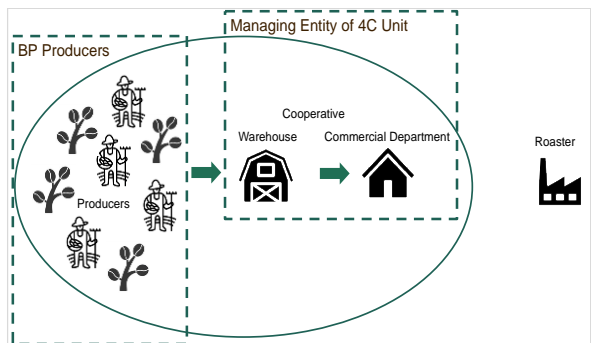


Figura 30: A ME como cooperativa, armazém e departamento comercial